



Em chamas alvissareiras,  
Ardem, crepitam fogueiras.  
— E os balões de São João vão luzir entre  
as neblinas,  
como estrelas pequeninas!  
(Olavo Bilac, Os meses)

# ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA



**3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO**  
**Dias 17 e 18 de junho de 2024**



## 3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO





**Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)**

Corregedoria Regional  
Rua Almirante Barroso, 600  
Porto Velho, RO  
Telefone (69) 3218-6392  
<https://portal.trt14.jus.br/portal/>  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br)

2024



Osmar J. Barneze  
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira  
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Morais da Costa  
Secretário da Corregedoria

Romário Pessoa de Oliveira  
Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correições Regionais

Herbert Rodrigues Lopes  
Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Pedro Luiz Thaler Martini  
Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Rosembergue Batista Santos  
Assistente

Gabriela Santana Cardoso Rodrigues  
Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

Ilton Sebastião Alves Pequeno  
Assistente

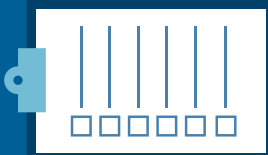
Djane Muniz Lobato  
Assistente

Isabelly Proença Fonseca  
Estagiária de Direito

Cecília Martiniano de Sousa  
Estagiária de Direito

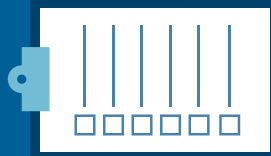
Pedro Guilherme Magalhães Neves  
Estagiário de Direito

2024



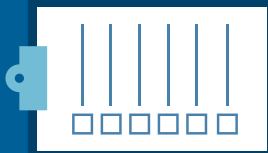
# SUMÁRIO

<b>I. APRESENTAÇÃO</b>	<b>09</b>
<b>II. MENSAGEM DO PRESIDENTE</b>	<b>11</b>
<b>1. Jurisdição</b>	<b>12</b>
<b>2. Instalações Físicas</b>	<b>12</b>
2.1. Do inventário físico da Unidade - Bens Móveis	13
<b>3. Atuação de Magistrados</b>	<b>14</b>
3.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	15
<b>4. Servidores(as)/Frequência/Carga de Trabalho</b>	<b>16</b>
4.1. Quadro de servidores	16
4.2. Frequência	17
4.2.1. Jornada - Hora Extra	18
4.3. Carga de trabalho	20
4.4. Índice de produtividade por servidor (IPS)	21
<b>5. Movimentação e Análise Processual</b>	<b>22</b>
5.1. Fase de Conhecimento	22
5.1.1. Audiências	22
5.1.1.1. Pauta de audiência	22
5.1.1.2. Audiências designadas e realizadas	23
5.1.2. Taxa de Produtividade	24
5.1.3. Taxa de Congestionamento	26
5.1.4. Prazos médios	27
5.1.5. Provimento TRT14º n. 6/2015/SCR	28
5.1.6. Da análise de processos, por amostragem- fase de conhecimento	29
5.1.7. Perícias	33
5.1.7.1. Perícias realizadas e prazos	33
5.1.7.2. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)	34
5.2. Fase de Liquidação	35
5.2.1. Sentenças Líquidas	36
5.2.2. Da análise de processos por amostragem- fase de liquidação	37
5.3. Fase de Execução	38
5.3.1. Produtividade	38
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa	39



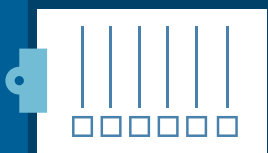
# SUMÁRIO

5.3.3. Execuções extintas	40
5.3.4. Prazo médio	41
5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	42
5.3.6. Demais aspectos da execução	46
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC	47
5.3.7.1. Requisição de pequeno valor	48
5.3.7.2. Precatórios	48
5.3.7.3. Atuação conjunta com a Secretaria de precatórios - Pendências procedimentais e de fluxo	49
5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	49
5.3.9. Execuções Fiscais	49
<b>6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE</b>	<b>50</b>
6.1. Aspectos importantes relacionados	50
6.2. Início da liquidação e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento	52
6.3. Controle de sobrestamento vencido	52
6.4. Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	52
6.4.1. Fase de Conhecimento	52
6.4.2. Fase de Liquidação	52
6.4.3. Fase de execução	53
6.5. Atuação administrativa	53
6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral	53
6.5.2. Julgamento e Acordos parciais	54
6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	55
<b>7. Conciliação</b>	<b>55</b>
7.1. Percentual bruto	55
7.2. Percentual de conciliação líquido	57
<b>8. Recursos remetidos ao 2º Grau</b>	<b>58</b>
<b>9. Arrecadação e valores pagos aos autores</b>	<b>59</b>



# SUMÁRIO

<b>10. Prazos em geral</b>	59
10.1. Prazos dos juízes	59
10.1.1. Audiência inaugural	60
10.1.2. Encerramento da instrução	60
10.1.3. Prolação de sentenças e decisões	61
10.1.4. Prazos para despachos	62
10.1.5. Sentenças pendentes	62
10.1.6. Processos pendentes de solução	63
10.2. Prazos da Secretaria	63
10.2.1. Prazo para conclusão	63
10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações	64
<b>11. Atividades de docência dos magistrados</b>	64
<b>12. Sistema I-GEST</b>	64
12.1. Âmbito Regional/Nacional	65
12.2. Âmbito Regional	66
<b>13. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário</b>	67
13.1. Metas Nacionais para 2023	67
13.2. Metas Nacionais para 2024	68
13.3. Meta específica para Justiça do Trabalho	69
<b>14. Ação conjunta: Sacle - Secretaria de apoio ao conhecimento, à liquidação e à execução- SGJ e corregedoria</b>	70
<b>15. Demandas em Parceria com o Centro de Inteligência</b>	70
<b>16. Compartilhamento de experiências e iniciativas procedimentais</b>	71
<b>17. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade</b>	71
17.1 CAPACITAÇÃO EM ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO	72



# SUMÁRIO

<b>18. Programas Institucionais e destinação de valores</b>	72
<b>19. Aspecto da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD)</b>	73
<b>20. Obrigatoriedade da utilização do PJeCor</b>	74
<b>21. Considerações acerca da correição ordinária de 2023</b>	74
<b>22. Ferramenta Wiki</b>	75
<b>23. Atuação da secretaria de gestão de pessoas</b>	76
<b>24. Pesquisa interna de satisfação</b>	76
<b>25. PRÊMIO EXCELÊNCIA CORRECIONAL</b>	77
<b>26. REGISTROS DA UNIDADE</b>	77
<b>27. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL</b>	78
27.1. Recomendações AO JUÍZO	78
27.2. Recomendações À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA	79
27.3. Recomendações prescritivas	80
26.3.1.RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO	81
27.3 RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS À SECRETARIA DO JUÍZO	82
27.4 Recomendações À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:	84
<b>28.AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO</b>	85
<b>29. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/ENCERRAMENTO</b>	85





## APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira” (equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.<sup>1</sup>

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.<sup>2</sup>

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI<sup>3</sup> e 709 da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corriger*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º). Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correção, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correção permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



## APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.<sup>6</sup> Do contrário, a correição, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa – o que é pior!”<sup>7</sup>

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correição, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador. Ao fim e ao cabo, correição é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.<sup>8</sup>

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,<sup>9</sup> perscruta a presente correição “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.<sup>10</sup>

**Osmar J. Barneze**  
**Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região**

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correição na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul. 2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/augusto10.html>. Acesso em: 26 de jul. 2023.



## MENSAGEM DO PRESIDENTE

*“Vós sois um rio de luz sagrada onde, sonhando, passa  
embalada minha esperança de mágoas nua.”*  
(Auta de Souza)

Muito além da metodologia instrutiva, própria do procedimento correcional, o presente ato carrega consigo a importância da conscientização e da prevenção de todas as formas de violência contra a mulher.

Dados estatísticos recentes dão conta do ignominioso cenário de agressões físicas, psicológicas, morais, sexuais e patrimoniais motivadas pelo fator gênero. Três a cada dez brasileiras já foram vítimas de violência doméstica, de acordo com a 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, feita pelo Instituto *DataSenado*, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), no ano de 2023. A pesquisa apontou ainda que a violência psicológica é a mais recorrente (89%), seguida pela moral (77%), pela física (76%), pela patrimonial (34%) e pela sexual (25%).<sup>1</sup>

Diante dessa triste realidade e de forma inédita, esta Corregedoria lança o projeto *Um sinal, uma vida*, em sintonia com a Resolução CNJ n. 254/2018, criando um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos a envolver a violência doméstica no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Não só isso. De forma inédita, em 22/05/2024, foi celebrado acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça de Rondônia, a possibilitar a requisição de medida protetiva online diretamente do sítio eletrônico deste Regional, a ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas pelas marcas da violência doméstica.

O silêncio ensurdecador das vítimas está a ecoar nas entranhas de uma sociedade estruturalmente conformada pelo patriarcado e pela misoginia. Por isso, *“não morrerás, Deusa sublime! Do trono egrégio, assistirás intacta ao crime do sacrilégio”*.<sup>2</sup> Ao menos, assim é o desejo a inundar o novo projeto, a criar uma fissura no sistema. Oxalá uma ode às *“bruxas, as quais, de alma e coração, buscam a transformação”*.<sup>3</sup>

Para mais informações, acesse o *QRCode* ou *link* e faça parte desse movimento:



**Osmar J. Barneze**

**Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região**

<sup>1</sup> Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/21/datasenado-aponta-que-3-a-cada-10-brasileiras-ja-sofreram-violencia-domestica>. Acesso em 15/01/2024.

<sup>2</sup> Trecho da poesia de Olavo Bilac, em Profissão de Fé. Disponível em <http://www.letras.ufmg.br/site/e-livros/poemastrabalhadores-site.pdf>. Acesso em 15/01/2024.

<sup>3</sup> Trecho da poesia de Fernanda Junqueira, em Pecado. In: JUNQUEIRA, Fernanda Antunes Marques. Eu, como o Vento - Antologia Poética. São Paulo: Dialética Literária, 2021, p. 77.



Dia: 17/06/2024

Hora: Às 09:30 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:  
Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO relativos à Correção Ordinária divulgada no Edital n. 001/2024, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3919/2024, no dia 27 de fevereiro de 2024, retificado pelo Edital n. 004/2024, publicado no de nº 3985/2024, de 04 de junho de 2024, na modalidade presencial, considerando o período de 28/06/2023 a 18/06/2024, contado do primeiro dia subsequente à correção pretérita e o último dia da presente, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Secretário-Geral Judiciário Alysson Ricardo de Almeida Lopes; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Morais da Costa; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, além dos(as) servidores(as) da Secretaria da Corregedoria, os(as) quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correção Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao SINSJUSTRA, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000056-33.2024.2.00.0514 .

A equipe correcional foi recepcionada pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular ANA CARLA DOS REIS, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, THIAGO OLIVA LAMBOIA, pela Diretora de Secretaria, DJENANE PEREIRA DE SOUZA, e demais servidores(as) lotados(as) na Unidade.

## JURISDIÇÃO



### 1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, em concomitância as demais Varas desta capital (1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª), abrange, além do Município sede – Porto Velho, os Municípios de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste, todos no Estado de Rondônia

## INSTALAÇÕES



### 2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correcionada, integrante da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Prudente de Moraes, n. 2313, Porto Velho/RO. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência, estão, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.

**2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS**

Em prosseguimento à prática implementada na gestão 2019/2020, como medida de economia e melhor alocação dos recursos públicos, iniciativa esta que conferiu à Corregedoria deste Tribunal o prêmio “Corregedoria Ética” pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com vistas a apurar a (in)conformidade, procedeu-se, nesta oportunidade, novo cotejo do acervo constante do Inventário de Bens/2023 (PROAD 4950/2023), renovando-se a conferência daqueles alocados em favor da Unidade ora em correição.

A equipe correcional, por intermédio do servidor Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, auxiliado pelos servidores (as) Reginaldo dos Reis Brito (CSIL) e Djenane Pereira de Souza, Diretora de Secretaria da Unidade, realizaram a conferência individual dos bens móveis.

Mencionados servidores, sob as penalidades legais, acerca das inconsistências assentadas no item 2.1, da ata correcional anterior (9 bens), informam à Corregedoria, que foram localizados e devidamente movimentadas suas cargas, consoante quadro demonstrativo abaixo, de sorte que não mais remanescem pendências a serem sanadas.

**QUADRO 1**

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
1	34946	MONITOR POSITIVO	3ª VT/PVH
2	44703	HEADSET AGEM AHS	BAIXADO DO ACERVO (*)

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
1	34340	LONGARINA FLEXFORM SEM BRAÇOS	4ª VT/PVH
2	34308	POLTRONA FLEXFORM ESPALDAR	4ª VT/PVH

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
1	34009	FRIGOBAR ELECTROLUX	3ª VT/PVH
2	40192	CENTRAL DE AR ELGIN	3ª VT/PVH

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
1	39342	MONITOR LED POSITIVO	3ª VT/PVH
2	44515	MICROCOMPUTADOR LENOVO	VT CACOAL
3	44544	MICROCOMPUTADOR LENOVO	VT CACOAL

(\*) Conforme Termo de Baixa n. 2874/2023, de ID. 23 do PROAD 3775/2023.

Reitera-se o comando no sentido de que a Unidade se abstenha de conceder a utilização de bens próprios pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Ademais, sem prejuízo das recomendações ao final, com o fito de manter a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e/ou receber por transferências bens móveis, sem o respectivo lançamento, sob pena de responsabilidade administrativa.



### 3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS (AS)

## Atuação

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 28/06/2023 a 18/06/2024, registram-se os seguintes afastamentos legais da Magistrado Titular e do Substituto da Unidade:

**QUADRO 2**

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – AFRÂNIO VIANA GONÇALVES - ATÉ 31/08/2023			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Férias	19/06/2023	18/07/2023	Escala anual
Aposentadoria	05/05/2003	31/08/2023	RA 102/2023
JUIZA DO TRABALHO TITULAR – ANA CARLA DOS REIS - Posse 09/11/2023			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Trânsito	10/11/2023	19/11/2023	Portaria GP 1532/2023
Férias 2024	02/05/2024	31/05/2024	Portaria GP 1557/2023
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO – THIAGO OLIVA LAMBOIA			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Férias	17/07/2023	15/08/2023	Escala anual
Férias	16/11/2023	15/12/2023	Escala anual
Folga compensatória plantão	18/12/2023	19/12/2023	Proc. 00012-48.2023.2.00.0514
Férias	01/04/2024	30/04/2024	Portaria GP 1557/2023

No período ora em correição, excluídos os processos com declaração de suspeição/impedimento, constam as seguintes atuações dos(as) Magistrados(as), a seguir relacionados(as):

**QUADRO 2-A**

MAGISTRADO	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
AFRANIO VIANA GONCALVES	05/05/2003	31/08/2023	ATUAR COMO TITULAR	RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 102/2023 (APOSENTADORIA)
THIAGO OLIVA LAMBOIA	07/01/2023	-	AUXILIAR A TITULARIDADE	PORTARIA N° 1254/2022
VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO	01/08/2022	01/09/2023	VOLANTE NA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO	PORTARIA N° 659/2022
RODRIGO GUARNIERI	19/06/2023	23/06/2023	EXERCER A TITULARIDADE	PORTARIA N° 761/2023
	01/07/2023	08/07/2023	AUXILIAR A TITULARIDADE	PORTARIA N° 799/2023
	31/07/2023	31/07/2023		PORTARIA N° 954/2023
	01/08/2023	15/08/2023		PORTARIA N° 757/2023
ANDREZA SOARES PINTO	26/06/2023	30/06/2023	EXERCER A TITULARIDADE	PORTARIA N° 757/2023
ALYSON ALVES PEREIRA	17/07/2023	21/07/2023	EXERCER TITULARIDADE	PORTARIA N° 815/2023
SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES	24/07/2023	28/07/2023	EXERCER TITULARIDADE	PORTARIA N° 817/2023
ANA CARLA DOS REIS	09/11/2023	-	TITULAR	RA N.127/2023
FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI	16/11/2023	19/11/2023	EXERCER A TITULARIDADE	PORTARIA N° 140/2024

Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente nesta 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – constata-se a não solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.



### 3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), atualizada pelo Provimento n.º 4 /GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais. À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatária nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) Magistrados(as) volantes.

OBRIGATORIEDADE DE  
FREQUÊNCIA DOS(AS)  
MAGISTRADOS(AS) EM SUAS  
UNIDADES, NO MÍNIMO, EM 3  
DIAS ÚTEIS SEMANAIS.

Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).

À exceção da hipótese acima, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514.

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Frequência dos(as)  
magistrados(as)





Em consulta aos registros pertinentes, relativos à Magistrada Titular, ANA CARLA DOS REIS e ao Juiz Substituto THIAGO OLIVA LAMBOIA, respectivamente, atesta-se o regular preenchimento da agenda de comparecimento, na forma do normativo em referência.

Registra-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PjeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, na inclusão do § 4º, ao art. 1º, da Resolução Administrativa n. 010, de 28 de fevereiro de 2023, com o seguinte teor:

*§ 4º A ausência da informação no prazo assinalado no § 1º, importará na presunção de opção pelo comparecimento presencial do magistrado, nos dias úteis, no período de segunda a sexta-feira de cada semana.*

*Ad cautelam*, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados.

No concernente à residência, em consulta ao PjeCor de n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informação da Unidade, verificou-se seu cumprimento, atestado pelos comprovantes constantes dos IDs. 3699505 e 1573487, relativos ao(à) Magistrada Titular e o Juiz Substituto, respectivamente.

## 4. SERVIDORES (AS) / FREQUÊNCIA / CARGA DE TRABALHO



### 4.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023, a estrutura organizacional da 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

### Quadro de servidores

#### QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	MODALIDADE
DJENANE PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA	PRESENCIAL
LEILA MOTA TORRES MEDEIROS MARINHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS	PRESENCIAL
UBIRACY SOARES DE ANDRADE	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS	PRESENCIAL
DEYDSON MAYCON MENDES SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	TELETRABALHO
ELEONORA COELHO DOZZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ	PRESENCIAL
FRANCISCO ILSON FERNANDES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CALCULISTA	TELETRABALHO
REMI AMORIM FERREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	PRESENCIAL
MARIA ELISABETE BALBY	ANALISTA JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE 2	PRESENCIAL
JOSE NASCIMENTO DE MENDONCA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	-	PRESENCIAL
VALDA SERRAO DE FARIAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	-	PRESENCIAL





#### **Servidores(as) em regime de teletrabalho:**

1 - Servidor FRANCISCO ILSO N FERNANDES foi AUTORIZADO, por meio do DESPACHO/PARECER Nº 226/2024/TRT14/SGEP/DSAD/SÇDADGC (ID 141 do PROAD n.763/2020), para realizar a modalidade de teletrabalho, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 29/03/2024, consoante decisão ID. 164.

2 - Servidor DEYDSON MAYCON MENDES SANTOS foi AUTORIZADO, por meio do DESPACHO/PARECER Nº 396/2022/STDADQP/SGEP (ID 75 do PROAD n. 8239/2020), para realizar a modalidade de teletrabalho pelo período de 3 (três) anos, com efeitos a contar de 21/06/2022.

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, providenciou a edição da Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023, a estabelecer, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018 deste Regional, atualizada pela de nº 56, de 24 de maio de 2024.

A lotação ideal e real da Unidade é de 10 (dez) servidores(as). A se ter em conta o quantitativo de 02 (dois) servidores(as) em regime de teletrabalho, constata-se a observância da limitação nos percentuais estipulados.

#### **Estagiários(as) e aprendizes:**

Além do quadro efetivo, a Unidade conta com os(as) estagiários(as): BRUNO FREITAS DOS SANTOS, GIÓRGIA DANTAS AZEVEDO NUNES e JULIÃO URBANO DA FONSECA NETO.

Durante os trabalhos correccionais, estavam presentes todos(as) os(as) servidores(as), fazendo-se ausentes os(as) demais que se encontram em regime de teletrabalho.



#### **4.2 FREQUÊNCIA**

De outro lado, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. Mister salientar, ainda, que, na hipótese de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, permanece a obrigatoriedade de comparecimento do(a) servidor(a) com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD - para controle da frequência e da produtividade dos(as) servidores(as), além do relatório de produtividade, optando pela não utilização da faculdade existente na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023 no tocante ao rodízio.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a partir do dia 03 de abril, quando se tornou obrigatório o registro de ponto, a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:



## QUADRO 4

Servidor	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO
DJENANE PEREIRA DE SOUZA	<b>Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018</b>											
LEILA MOTA TORRES MEDEIROS MARINHO	Dias úteis: 09 Dias registrados: 05	Dias úteis: 10 Dias registrados: 03	Dias úteis: 19 Dias registrados: 16	Dias úteis: 20 Dias registrados: 13	Dias úteis: 19 Dias registrados: 12	Dias úteis: 19 Dias registrados: 09	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	Dias úteis: 17 Dias registrados: 17	Dias úteis: 13 Dias registrados: 13	Dias úteis: 18 Dias registrados: 16	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 20 Dias registrados: 19
UBIRACY SOARES DE ANDRADE	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 15 Dias registrados: 15	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 05 Dias registrados: 05	Dias úteis: 07 Dias registrados: 07	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20
DEYDSON MAYCON MENDES SANTOS	<b>TELETRABALHO</b>											
ELEONORA COELHO DOZZA	<b>POSSE</b> <b>14/07/2023</b>	Dias úteis: 12 Dias registrados: 08	Dias úteis: 12 Dias registrados: 08	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 19 Dias registrados: 14	Dias úteis: 19 Dias registrados: 18	Dias úteis: 12 Dias registrados: 10	Dias úteis: 17 Dias registrados: 16	Dias úteis: 18 Dias registrados: 14	Dias úteis: 18 Dias registrados: 14	Dias úteis: 22 Dias registrados: 20	Dias úteis: 20 Dias registrados: 14
FRANCISCO ILSON FERNANDES	<b>TELETRABALHO</b>											
REMI AMORIM FERREIRA	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 12 Dias registrados: 08	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	Dias úteis: 12 Dias registrados: 11	Dias úteis: 13 Dias registrados: 11	Dias úteis: 18 Dias registrados: 17	Dias úteis: 12 Dias registrados: 11	Dias úteis: 20 Dias registrados: 13
MARIA ELISABETE BALBY	Dias úteis: 19 Dias registrados: 18	Dias úteis: 18 Dias registrados: 17	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 15 Dias registrados: 14	Dias úteis: 15 Dias registrados: 15	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 06 Dias registrados: 06	Dias úteis: 17 Dias registrados: 16	Dias úteis: 08 Dias registrados: 08	Dias úteis: 17 Dias registrados: 16	Dias úteis: 22 Dias registrados: 21	Dias úteis: 20 Dias registrados: 19
JOSE NASCIMENTO DE MENDONCA	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 19 Dias registrados: 18	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	Dias úteis: 12 Dias registrados: 11	Dias úteis: 17 Dias registrados: 15	Dias úteis: 16 Dias registrados: 15	Dias úteis: 18 Dias registrados: 17	Dias úteis: 22 Dias registrados: 21	Dias úteis: 08 Dias registrados: 08
VALDA SERRAO DE FARIAS	Dias úteis: 09 Dias registrados: 09	Dias úteis: 21 Dias registrados: 20	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 20 Dias registrados: 19	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 19 Dias registrados: 18	Dias úteis: 10 Dias registrados: 10	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 04 Dias registrados: 04	Dias úteis: 22 Dias registrados: 21	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19

Em conformidade com o quadro acima e a partir da pesquisa realizada no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o não atendimento ao quanto disciplinado pelo normativo, conforme indicações em vermelho.

## 4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA



Consigna-se que os gestores (as) e os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada.

A jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.



Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correição.

Em detida análise do controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) a ele sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, extrai-se:

**QUADRO 5**

Servidor	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	TOTAL
LEILA MOTA TORRES MEDEIROS MARINHO	02:21	00:07	01:07	00:03	- 00:52	00:05	01:56	01:18	00:18	- 02:17	01:00	- 00:12	04:54
UBIRACY SOARES DE ANDRADE	00:19	00:11	00:21	00:35	00:25	00:18	00:39	00:25	01:47	00:17	00:15	00:00	05:32
ELEONORA COELHO DOZZA	<b>POSSE 14/07/2023</b>	03:19	04:43	00:00	00:08	03:31	01:52	01:53	04:10	03:07	03:49	00:42	27:14
REMI AMORIM FERREIRA	00:33	00:04	00:35	00:00	00:21	01:31	02:59	01:55	00:54	02:19	00:03	- 01:54	09:20
MARIA ELISABETE BALBY	- 03:43	07:20	- 03:33	09:07	03:33	04:33	03:35	04:01	01:29	- 06:00	10:38	00:03	31:03
JOSE NASCIMENTO DE MENDONCA	26:36	32:07	35:26	28:37	32:06	24:43	22:51	32:22	30:28	22:04	39:17	14:33	341:10
VALDA SERRAO DE FARIAS	03:24	03:19	00:28	04:32	06:07	05:44	04:17	04:51	02:59	01:51	05:58	00:03	43:33
<b>TOTAL</b>	<b>29:30</b>	<b>46:27</b>	<b>39:07</b>	<b>42:54</b>	<b>41:48</b>	<b>40:25</b>	<b>38:09</b>	<b>46:45</b>	<b>42:05</b>	<b>21:21</b>	<b>61:00</b>	<b>13:15</b>	<b>462:46</b>

Conforme o quadro acima, foi apurada a totalidade de 462h46min (quatrocentos e sessenta e duas horas e quarenta e seis minutos) extras, já excluídas as horas devedoras decorrentes de compensação, sendo 341,10 (trezentos e quarenta e uma vírgula dez), apenas em relação ao servidor José Nascimento de Mendonça, quadro que reclama especial atenção e será objeto de recomendação ao final.



horas extras

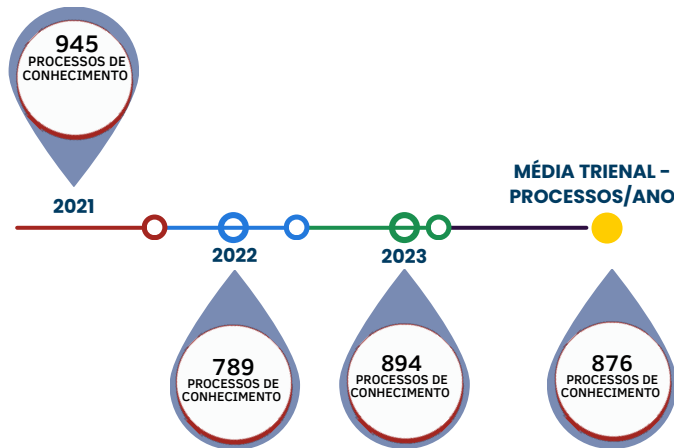
No aspecto comparativo, em relação à última correição que se procedeu à análise, realizada em 2020, em que pese as reiteradas orientações no sentido da necessária limitação de horas extras, verificou-se indesejável progressão, na medida em que, naquela oportunidade, apurou-se o quantitativo de 43h36min (quarenta e três horas e trinta e seis minutos), em 06 (seis) meses, resultando na média de 7h26min (sete horas e vinte e seis minutos) mensais, enquanto a atual indica 38h56min (trinta e oito horas e cinquenta e seis minutos) ao mês, a se ter em conta os 12 (doze) meses de apuração.

Oportuno consignar a aparente disparidade de horas extras praticadas pelo servidor José Nascimento de Mendonça. Nesse sentido, verifica-se que os 07 (sete) servidores que trabalham presencialmente na unidade (incluindo o ora em referência) praticaram, ao longo do período de 12 (doze) meses, o total de 462,42 horas extras. Vê-se, por outro lado, que apenas o referido servidor praticou 341,10 he. Tem-se, portanto, que enquanto 06 (seis) servidores realizaram, ao longo de um ano, o quantitativo de 121,36 he, apenas o servidor nominado totalizou 341,10 he, ou seja, praticamente três vezes superior ao somatório dos demais componentes do quadro presencial da unidade. Impõe-se consignar que, nos termos de sua folha de frequência, o servidor está a compensar horas débitos acumuladas no período da pandemia produzida pelo COVID-19.

Nesse contexto, sem prejuízo do apontamento ao final, reiteram-se, desde logo, as recomendações inseridas nas atas de correições dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Ainda, sem prejuízo de recomendação ao final, determina-se, a imediata adoção de medidas para que todo o passivo de horas extras hoje pendentes seja compensado pelos(as) servidores(as), ainda no exercício em curso.



### 4.3. CARGA DE TRABALHO



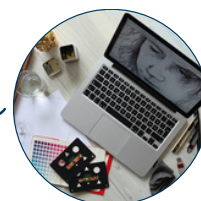
Especificamente no que se refere à carga de trabalho, é de se apontar que a Unidade recebeu, nos anos de 2021, 2022 e 2023, respectivamente, 945, 789 e 894 processos, resultando em uma média trienal de 876 processos/ano, tudo em conformidade com os dados extraídos do sistema e-Gestão.

Percebe-se, em comparação ao triênio considerado na correição anterior, retração no número médio de demandas ajuizadas, o qual, naquele período, fora de 909.33 processos/ano.

Todavia, no período de 1º/01 a 31/05/2024, aferiu-se o quantitativo de 406 (quatrocentos e seis) casos novos, a projetar, para um período de 12(doze) meses, o total de 974,4 (novecentos e setenta e quatro vírgula quatro) demandas, a demonstrar cenário progressivo.

Anota-se, ainda, informação da Direção de Secretaria que, durante o período correccionado, não houve atermação direta, na medida em que a Unidade integra a estrutura do Fórum de Porto Velho/RO, setor encarregado do mister.

A Resolução Administrativa n. 148/2023, disponibilizada no DEJT em 15/12/2023 (anexo A), em sua redação vigente, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 10 (dez) servidores(as), a incluir o(a) “calculista”. Como já consignado, seu quadro atual é de 10 (dez), portanto, em conformidade com o postulado normativo.



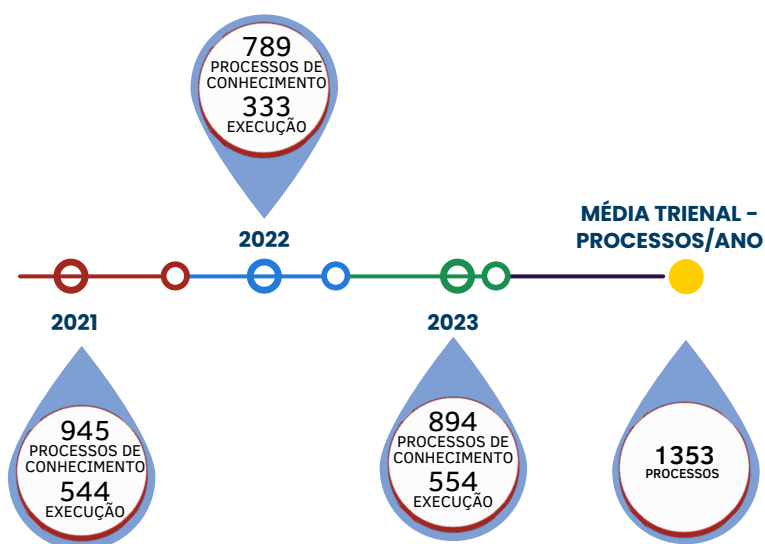
#### 4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2021/2023
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



A Unidade figurou na 13ª posição das Varas de seu grupo (total de 15 Unidades).

O grupo 3, no qual se insere esta Unidade [(movimentação maior ou igual a 1000 processos (1353)], o IPS considerado adequado é igual ou superior a 205,71 (duzentos e cinco vírgula setenta e um), valor que representa o quartil de melhor desempenho para as Varas daquela amostra, segundo a metodologia preconizada no §º 2, art. 6 da Resolução CNJ n. 219/2016.

Ao tempo da correição anterior, a Unidade alcançou 118 (cento e dezoito) pontos, a figurar na 11ª posição de seu então grupo (total de 16 Unidades).

De seus dados, relativos ao período em correição, constata-se que esta Unidade apresentou ganho de desempenho, atingindo 135 (cento e trinta e cinco) pontos, a posicioná-la na 13ª colocação das Varas do seu grupo (total de 15 Unidades).



## 5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

### 5.1 FASE DE CONHECIMENTO

#### 5.1.1. AUDIÊNCIAS

## Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvincular das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

#### 5.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



Segundo informação da Direção de Secretaria e, em consulta ao PJe, constata-se que a Unidade designa, atualmente, em média, 24 (vinte e quatro) audiências semanais, 12 (doze) a cargo da Juíza Titular, e 12 (doze) do Juiz Substituto sendo: 2 (duas) Unas ou iniciais e 3 (três) instruções, às segundas e terças-feiras em processos ímpares, a cargo do Juiz Auxiliar, e nas quartas e quintas-feiras, em processos pares, a cargo da Juíza Titular. Às sextas-feiras são disponibilizados 4 (quatro) horários para eventuais designações de audiências de conciliação em processos na fase de liquidação/execução.

Ouidos, os(as) Magistrados(as) informaram que as audiências, ainda que telepresenciais em relação às partes, foram por eles(as) realizadas a partir da sede da Unidade.

Das audiências realizadas ao longo do período de 01/06/2023 a 31/05/2024, de um total de 1.502 (um mil, quinhentas e duas), 180 (cento e oitenta) foram realizadas de forma presencial (inclusive em relação às partes), o que corresponde a 11,98% e 1.322 (um mil, trezentas e vinte e duas), em formato telepresencial, em relação às partes, representativos do percentual de 88,02%.

Em face do percentual de audiências realizadas remotamente, *ad cautelam*, reitera-se aos(às) Magistrados(as) e demais gestores(as) da necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas internas de regência.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação do atendimento às normas disciplinadoras. Referida análise está disponível na planilha “Audiências por semana”, aferível no *QR Code* e *link* abaixo:

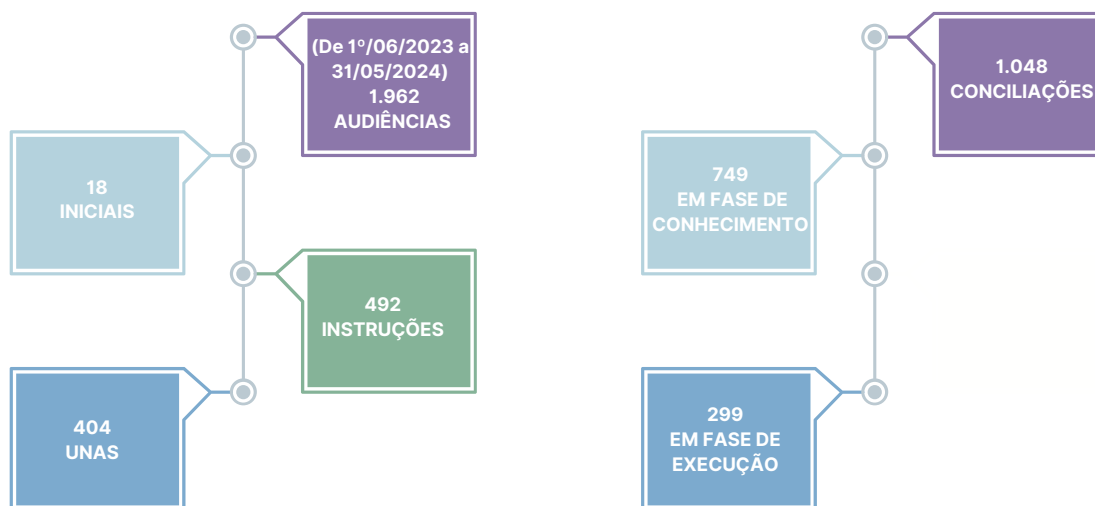
Observa-se que, como já consignado, a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução, unas e de conciliação.

Nesta oportunidade, frisa-se, novamente, que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, em atenção aos vetores constitucionais de garantia do amplo acesso à justiça.

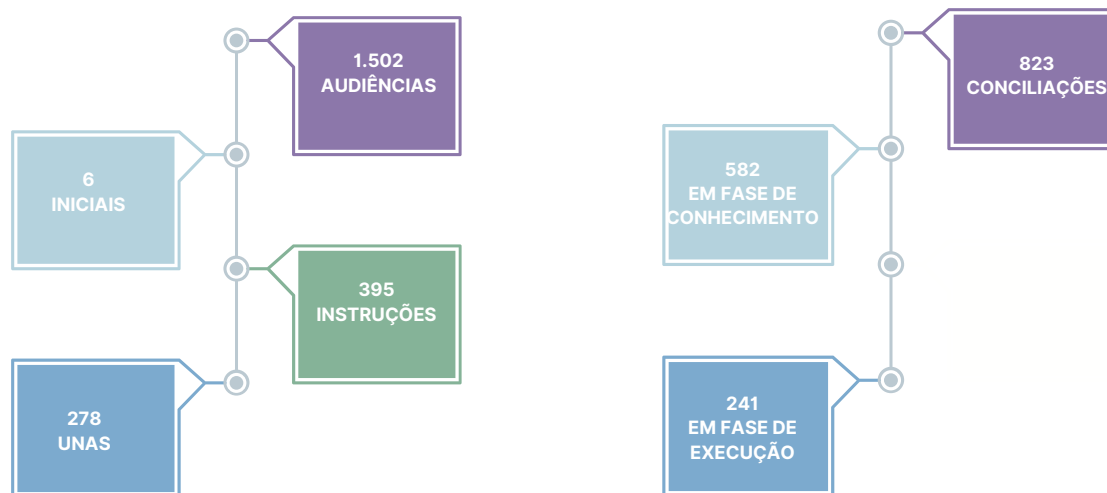
[Link](#)

### 5.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correição (de 01/06/2023 a 31/05/2024), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 1.962 (um mil, novecentas e sessenta e duas) audiências, sendo 18 (dezoito) iniciais, 492 (quatrocentas e noventa e duas) instruções, 404 (quatrocentas e quatro) Unas, 0 (zero) inquirição de testemunha (CP) e 1.048 (um mil e quarenta e oito) conciliações; destas últimas, 749 (setecentas e quarenta e nove), em fase de conhecimento e, 299 (duzentas e noventa e nove), em fase de execução.



Foram realizadas 1.502 (um mil, quinhentas e duas) audiências em processos eletrônicos, sendo 6 (seis) iniciais, 395 (trezentas e noventa e cinco) instruções, 278 (duzentas e setenta e oito) Unas e 823 (oitocentas e vinte e três) conciliações; destas últimas, 582 (quinhentas e oitenta e duas), na fase de conhecimento e, 241 (duzentas e quarenta e uma), na de execução.



Sabe-se que a dificuldade de perfectibilização das citações iniciais consiste em um dos fatores que contribui, consideravelmente, para o atual panorama.

Neste particular, indagada, informou a Direção da Vara que: “[...] quando há devolução negativa da notificação por telegrama e enviamos por mandado ao oficial de justiça, indicando no mandado os dados eletrônicos ou em casos de jus postulandi e que tenha dados no processo, com intimações do reclamante sempre via whatsapp ou via email”.

Percebe-se, pela análise dos dados, uma razoável diferença entre o número de audiências designadas (1.962) e as efetivamente realizadas (1.502), a totalizar o quantitativo de 460 (quatrocentas e sessenta) audiências não realizadas, em 12 (doze) meses, o que resulta na média de 38,33/mês. Esse quantitativo representa o percentual de 23,44% de audiências pautadas e não realizadas.

Em análise recente, procedida nos autos do PjeCor de n. 0000042-83.2023.2.00.0514, houve ponderação da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, no sentido de que “as audiências muitas vezes são antecipadas ou mesmo canceladas em razão da extinção dos processos”, acrescentando que: “a leitura de tais dados aparentam um viés negativo, o que não condiz com a realidade. Sugerem melhorias no Pje e e-Gestão para uma melhor leitura”. Em vista do relatado, aguarda-se a resposta complementar ao MEMORANDO SCR N. 013/2024/TRT14, pelo qual foi a Divisão de Estatística provocada para esclarecimentos, tendo informado que a demanda será submetida ao Comitê Regional do PJe. Em face da ausência de resposta à sugestão de melhoria, determina-se à Secretaria da Corregedoria que reitere mencionado pleito.

Assim, em que pese a informação daquela Unidade, o cenário nesta evidencia a necessidade de constante aprimoramento do gerenciamento da pauta. Todavia, não se revela oportuna recomendação específica sem não antes apresentada e analisada a aludida informação.



### 5.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:



**QUADRO 6**

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanescentes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade de
2022	92	792	123	708	61	80,09%
2023	61	901	98	756	129	78,59%
1º/06/2023 a 31/05/2024	95	996	112	912	124	83,59%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/06/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Em termos *percentuais absolutos*, os dados apontam ligeira regressão de 2022, para 2023, com salutar progressão ao longo do período de 12 (doze) meses - 1º/06/2023 a 31/05/2024 - (de 80,09%, para 78,59% e 83,59%), respectivamente.

A se ter em conta o *aspecto relativo*, o cenário regressivo de 2022, para 2023 não se confirma. Nesse sentido, foram solicitados 708 processos em 2022, 756 em 2023 e 912 no período em correição, representativos das médias de 59, 63 e 76/mês, quadro digno de registro positivo.

Ainda com base nos mesmos dados, levando-se em consideração os apontamentos das últimas atas de correição realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

**QUADRO 7**

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - CONHECIMENTO	2022	2023	1º/06/2023 a 31/05/2024
Processos Recebidos	792	901	996
Processos Solucionados	708	756	912
Solucionados por Recebidos	89,39%	83,91%	91,57%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/06/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Da leitura dos Quadros 6 e 7, verifica-se que, do ano de 2022, para 2023, houve progressão no número de processos recebidos (de 792, para 901). No período correccionado (12 meses), apura-se nova alta, na medida em que foram recebidos 996 processos.

Os *percentuais absolutos*, componentes da relação “processos recebidos/solucionados”, dão conta de que houve regressão de 2022 para 2023 (de 89,39%, para 83,91%), retomando-se o viés de alta no período em correição (91,57%).

**QUADRO 8**

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	1º/06/2023 a 31/05/2024
<b>3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO</b>	80.09%	78.59%	83.59%
<b>Média do Tribunal</b>	82.4%	81.68%	82.59%
<b>Média das varas de mesma faixa processual</b>	80.36%	78.63%	80.18%

Os dados constantes no quadro acima revelam que a taxa de produtividade da Unidade, conquanto inferior à média do Tribunal e das demais Varas de igual faixa processual nos anos de 2022 e 2023, elevou-se no período analisado, superando ambos os paradigmas, circunstância digna de registro positivo.



**5.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO**

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade no particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

**QUADRO 9**

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[E] Taxa
<b>2022</b>	145	716	711	176	19.84%
<b>2023</b>	176	821	813	161	16.53%
<b>1º/06/2023 a 31/05/2024</b>	141	906	845	174	17.08%
<b>Cálculo da taxa de congestionamento: <math>100 = \frac{[D]}{([C] + [D])}</math></b>					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/06/2024. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo

Os dados constantes do quadro acima revelam que a taxa de congestionamento apresentou salutar regressão de 2022 para 2023 (de 19,84% para 16,53%), apresentando ligeiro acréscimo no período de 12 meses ora em correição (17,08%).

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, chega-se ao seguinte panorama estatístico:

**QUADRO 10**

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2022	2023	1ª/06/2023 a 31/05/2024
<b>3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO</b>	19.84%	16.53%	17.08%
<b>Média do Tribunal</b>	24.99%	19.26%	18.86%
<b>Média das varas de mesma faixa processual</b>	25.53%	20.89%	20.7%

Taxa de Congestionamento:  $[\text{pendentes de baixa}/(\text{baixados}+\text{pendentes de baixa})]*100$

Da leitura do Quadro 10, constata-se que a Unidade, em termos percentuais de taxa de congestionamento, apresenta performance favorável em relação às médias do Tribunal e das Varas Similares em todos os períodos, quadro que, nesse aspecto, é digno de nota.



**5.1.4 PRAZOS MÉDIOS**

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

**QUADRO 11**

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2022	2023	1º/06/2023 a 31/05/2024
<b>do ajuizamento da ação até a prolação da sentença</b>	47.86	41.2	46.06
<b>do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência</b>	34.28	22.99	24.13
<b>da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução</b>	17.61	19.27	23.76
<b>da conclusão até a prolação da sentença</b>	6.33	4.55	4.75

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 04/06/2024 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Constata-se, pela análise dos dados estatísticos, redução nos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", de 2022 para 2023 (de 47,86 para 41,2 dias), viés que não se manteve no período correccionado (46,06), com indesejável aumento.

No tocante aos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência, nota-se substancial e salutar regressão de 2022 para 2023 (de 34,28 para 22,99 dias) e ligeiro aumento no período em referência (24,13).

Os prazos compreendidos entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução apresentaram dilatação de 2022 para 2023 (de 17,61 para 19,27 dias), com novo aumento no período correccionado (23,76 dias), embora em patamar de vantagem em relação a média do Regional (38,62 dias).



Por fim, no que concerne aos prazos da conclusão até a prolação de sentença, ainda em observância ao limite normatizado, observa-se cenário de salutar regressão do indicador de 2022 para 2023: de 6,33 dias para 4,55, enquanto, ao longo do período correccionado, apresentou leve progressão para 4,75.

De par com isso, em uma perspectiva comparativa, no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

**QUADRO 12**

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença (dias)	2022	2023	1º/06/2023 a 31/05/2024
<b>3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO</b>	47.86	41.2	46.06
<b>Média do Tribunal</b>	76.58	67.15	65.48
<b>Média das varas de mesma faixa processual</b>	82.65	70.6	68.65

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 04/06/2024 → Outras Informações → Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau → Tabela de Resumo → Fonte: No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Resumo → k. Prazos Médios → k.1 - Fase de Conhecimento → K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No tocante ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", conquanto tenha havido elástico de 2023 para o período em correição, nota-se que a Unidade apresenta indicador favorável em relação às médias do Tribunal e das Unidades similares em todos os períodos analisados, quadro digno de apontamento positivo.

### 5.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR

**QUADRO 13**

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000069-71.2024.5.14.0003	17/04/2024	17/04/2024	0.0
0000100-91.2024.5.14.0003	20/03/2024	20/03/2024	0.0
0000415-56.2023.5.14.0003	24/07/2023	24/07/2023	0.0
0000787-05.2023.5.14.0003	04/12/2023	04/12/2023	0.0
0000788-87.2023.5.14.0003	14/12/2023	14/12/2023	0.0
0000891-94.2023.5.14.0003	27/11/2023	27/11/2023	0.0
0000923-02.2023.5.14.0003	23/02/2024	23/02/2024	0.0
0001027-91.2023.5.14.0003	27/02/2024	27/02/2024	0.0
0001032-16.2023.5.14.0003	16/05/2024	16/05/2024	0.0
0000689-20.2023.5.14.0003	20/05/2024	27/05/2024	4.0
<b>Média</b>	-	-	<b>0.4</b>

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(às) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria, que, após o encerramento da instrução, procedam à imediata conclusão dos processos para sentença, pôde se aferir que os(as) gestores(as) da Unidade não observaram, rigorosamente, o normativo em questão, impactando o prazo médio apurado na correição pretérita (de 0 para 0,4 dia). Com efeito, da amostra de 10 (dez) processos, aleatoriamente pesquisados, observa-se dissonância nos autos 0000689-20.2023.5.14.0003, a reclamar ajustes, o que será objeto de recomendação em campo próprio.

### 5.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento



#### a) Conversão em diligência

A Unidade Correccionada promoveu 13 (treze) conversões em diligência durante o período correccionado, na forma do disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:



0000051-50.2024.5.14.0003; 0000051-50.2024.5.14.0003; 0000146-80.2024.5.14.0003; 0000205-68.2024.5.14.0003; 0000237-73.2024.5.14.0003; 0000284-47.2024.5.14.0003; 0000423-33.2023.5.14.0003; 0000450-16.2023.5.14.0003; 0000469-22.2023.5.14.0003; 0000603-55.2023.5.14.0001; 0000862-44.2023.5.14.0003; 0000872-88.2023.5.14.0003; 0001040-90.2023.5.14.0003.

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor nº 0000011-63.2023.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 000007-89.2024.200.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, ocorrências desse jaez, conforme determinado no Capítulo III, art. 127 do Provimento Geral Consolidado - PGC do e. Regional.

A Unidade, além de atender ao comando normativo no ano anterior, está a adotar a referida providência, no período ora em correção, quadro digno de registro positivo.

#### b) Razões Finais

Em análise, por amostragem, dos processos abaixo relacionados, constata-se a inobservância, em parte, da norma inserta no art. 850 da CLT, ao conceder prazo para apresentação de razões finais, por memoriais, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação específica.



Consonância:

0000207-60.2023.5.14.0007;  
0000139-88.2024.5.14.0003;  
0000750-75.2023.5.14.0003;  
0000196-09.2024.5.14.0003;  
0000562-82.2023.5.14.0003.



Dissonância:

0000416-41.2023.5.14.0003;  
0000532-47.2023.5.14.0003;  
0000635-54.2023.5.14.0003;  
0000678-88.2023.5.14.0003;  
0000671-96.2023.5.14.0003.

#### c) Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:

✓	0000403-08.2024.5.14.0003; 0000298-37.2024.5.14.0001; 0001043-45.2023.5.14.0003; 0001260-25.2022.5.14.0003; 0000651-42.2022.5.14.0003. Acidente de Trabalho, Pessoa com Deficiência	0000230-81.2024.5.14.0003; 0000467-18.2024.5.14.0003; 0000489-76.2024.5.14.0003; 0000148-50.2024.5.14.0003; 0000357-19.2024.5.14.0003. Idoso/Pessoa com Doença Grave
---	---	--

#### d) Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Ademais, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 114 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos de nºs:

✓	0000635-54.2023.5.14.0003; 0000165-23.2023.5.14.0003; 0000196-09.2024.5.14.0003; 0000750-75.2023.5.14.0003; 0000139-88.2024.5.14.0003; 0000562-82.2023.5.14.0003; 0000923-96.2023.5.14.0004; 0000070-41.2024.5.14.0008; 0000973-28.2023.5.14.0003; 0000892-79.2023.5.14.0003.
---	---

#### e) Liberação dos depósitos recursais

Nos processos abaixo indicados, verificou-se o atendimento aos comandos do art. 120, I, da CPCGJT e das diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.

✓	0000968-40.2022.5.14.0003; 0001063-70.2022.5.14.0003; 0000929-43.2022.5.14.0003; 0000036-23.2020.5.14.0003; 0000824-71.2019.5.14.0003; 0001077-54.2022.5.14.0003; 0000830-78.2019.5.14.0003; 0000173-05.2020.5.14.0003; 0000200-28.2019.5.14.0001; 0002294-69.2021.5.14.0003.
---	---

#### f) Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Os processos abaixo relacionados acusam o descumprimento da norma inserta no art. 116, § 1º do CPCGJT, na medida em que não foi dada ciência ao(à) executado(a) acerca da liberação de valores ao(à) exequente. Apontase, nesse sentido, os processos a seguir:

✓	0001080-72.2023.5.14.0003; 0001132-05.2022.5.14.0003; 0000422-14.2024.5.14.0003; 0000051-31.2016.5.14.0003; 0000121-67.2024.5.14.0003; 0000885-87.2023.5.14.0003; 0000886-09.2022.5.14.0003; 0000268-58.2022.5.14.0005; 0002937-61.2020.5.14.0003; 0000698-55.2018.5.14.0003.
---	---



Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade tem, como rotineira, a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ. Nesse sentido, conquanto desatualizadas as últimas informações fornecidas pela Caixa Econômica Federal, nos autos do PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514 (o que reclama reiteração desses elementos, pela Secretaria da Corregedoria, perante o Núcleo de Apoio do PJe deste e. Regional), extrai-se que a Unidade ora em correição expediu, até agosto de 2023 (ID. 3305658), 92,50% dos alvarás referentes a depósitos vinculados à Caixa Econômica Federal de forma eletrônica.

No concernente aos depósitos realizados junto ao Banco do Brasil, nos termos das informações consignadas no documento de ID. 4310626, de junho/2023 a abril/2024, houve expedição de 1.126 (um mil cento e vinte e seis) alvarás, sendo 603 (seiscentos e três) de forma “manual” (53,55%) e, 523 (quinhentos e vinte e três), em formato eletrônico (46,45).

Ambos os percentuais, consideradas as exceções previstas nas normas de regência, revelam cenário de regularidade.

### g) Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.



0000528-10.2023.5.14.0003;	0000547-84.2021.5.14.0003;	0001138-12.2022.5.14.0003;
0101100-38.2004.5.14.0003;	0000014-62.2020.5.14.0003;	0001134-19.2015.5.14.0003;
0000985-42.2023.5.14.0003;	0000503-94.2023.5.14.0003;	0000913-60.2020.5.14.0003.

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima trasladados, à exceção da inobservância parcial da norma inserta no art. 850 da CLT - prazo para apresentação de razões finais - e no tocante à ciência ao(à) executado(a) da expedição de alvará judicial para liberação de valores ao(à) exequente, impõe-se consignar os merecidos elogios pelas conformidades apuradas.

### h) Processos com prazos elastecidos:

Da análise do acervo, verificou-se número considerável de processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e conseqüentemente, do Regional.

À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação - item “C” - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:



1

0000740-65.2022.5.14.0003

Ajuizamento da ação: 01/06/2022

Sentença proferida em 10/04/2024

TOTAL = 679 dias

Designada audiência Una para 22/06/2022. Conciliação infrutífera. Solicitada a suspensão dos autos para aguardar a realização de perícia de insalubridade requerida no processo de n. 0000374-11.2022.5.14.0008, em trâmite perante a 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO. Deferida a suspensão por 60 dias. Em 31/07/2023, foi juntado aos autos despacho proferido pela 8ª VT/PVH, pelo qual desconstituiu a perita e nomeou novo *expert*. Ainda nessa data, foi proferido despacho com determinações à parte ré e inclusão em pauta de audiência no dia 10/08/2023. Realizada a audiência. Inconciliados. Deferida nova suspensão do processo a fim de aguardar a juntada a prova técnica emprestada. Em data de 14/03/2024, foi juntada a prova emprestada e proferido despacho para manifestação das partes, bem ainda designada audiência de instrução para o dia 04/04/2024. Audiência adiada para o dia 10/04/2024, resultando a demanda conciliada. Na oportunidade o autor apresentou renúncia à pretensão formulada, com acordo entabulado entre as partes acerca dos honorários de sucumbência em favor dos advogados da parte ré. Os trâmites para a realização da prova pericial contribuíram, consideravelmente, para o elastecimento do prazo processual.

2

0000308-03.2023.5.14.0006

Ajuizamento da ação: 01/06/2023

Sentença proferida em 06/03/2024

TOTAL = 268 dias

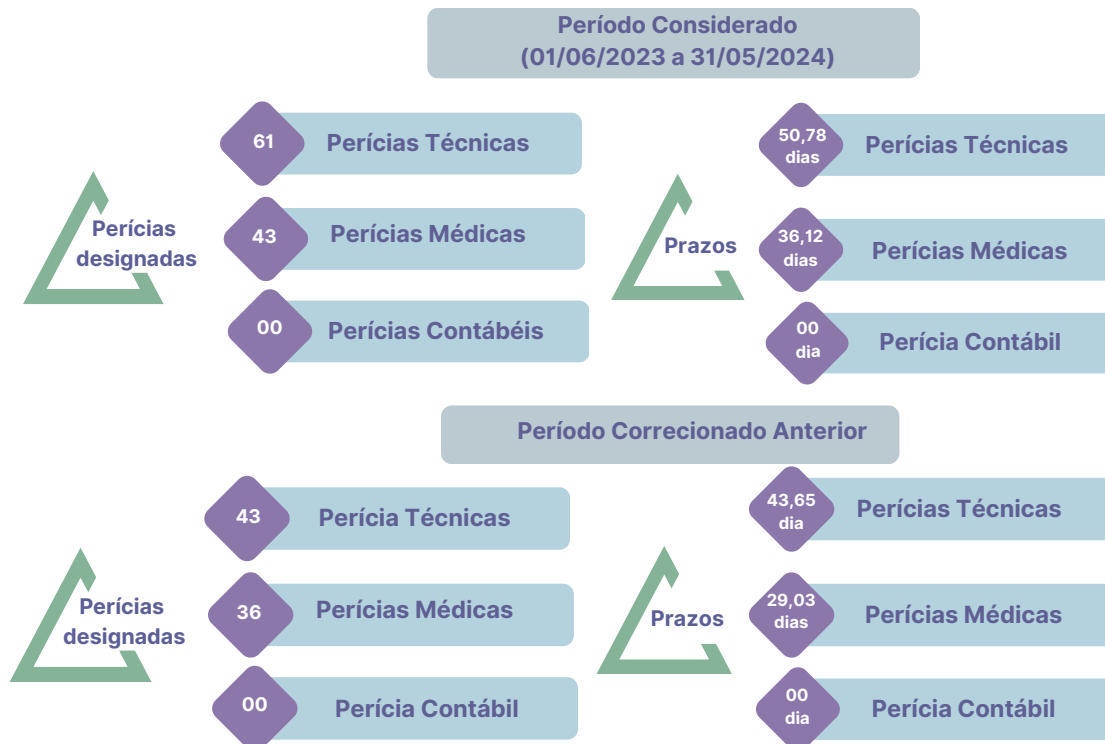
Ajuizada ação civil coletiva em 01/06/2023, os autos foram distribuídos para o Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho. Em 06/06/2023, o autor requereu a redistribuição do feito ao Juízo prevento da 3ª VT/PVH. Os autos foram redistribuídos a esse Juízo em 12/06/2023. Designada audiência Una telepresencial para o dia 04/07/2023, solenidade cancelada e designada na modalidade presencial, levada a efeito no dia 18/07/2023. Inconciliados. Recebimento da contestação e dos documentos. Concedido prazo ao autor para manifestação e determinada intimação do Ministério Público do Trabalho. Em 24/07/2023, apresentada a impugnação à contestação e aos documentos e, em 01/08/2023, apresentado o parecer do MPT. Em 08/08/2023, foi proferida decisão acerca das preliminares, bem ainda nomeado perito técnico. Perícia realizada em 08/09/2023. Laudo pericial juntado aos autos em 13/09/2023. Manifestação das partes. Laudo complementar apresentado em 09/10/2023. Audiência de instrução realizada em 31/10/2023. Inconciliados. Ouvidas as testemunhas. Determinada conclusão dos autos para deliberação acerca das impugnações à perícia. Decisão proferida em 01/11/2023, determinando a complementação da prova pericial. Apresentação de quesitos pela parte ré. Designado complemento da perícia para 06/02/2024. Laudo complementar juntado em 19/02/2024. Impugnação pela parte ré. Audiência realizada em 05/03/2024. Inconciliados. Encerrada a instrução processual. Razões finais remissivas. Sentença proferida em data de 06/03/2024. Os trâmites para a realização da prova pericial contribuíram, consideravelmente, para o elastecimento do prazo processual.





## 5.1.7 PERÍCIAS

### 5.1.7.1 Perícias realizadas e prazos



A partir dos dados extraídos do e-Gestão (01/06/2023 a 31/05/2024), em consulta realizada no dia 05/06/2024, em nova ferramenta disponível no Pje, “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - perícias finalizadas”, verifica-se que foram designadas 104 (cento e quatro) perícias, sendo 61 (sessenta e uma) técnicas e 43 (quarenta e três) médicas, a totalizar a média mensal de 8,66 (oito vírgula sessenta e seis). Não houve realização de perícia contábil.

Em comparação ao período correccional anterior (1º/05/2022 a 31/05/2023), houve progressão no número de perícias designadas, a se considerar que, naquela ocasião, totalizaram 79 (setenta e nove), sendo 43 (quarenta e três) técnicas e 36 (trinta e seis) médicas, a perfazer o quantitativo médio mensal de 6,58 (seis vírgula cinquenta e oito).

Considerando o interregno entre a designação do(a) perito(a) e a apresentação do laudo pericial, aferiu-se, em análise do relatório, disponível no *QR Code* e *link* ao lado, o prazo médio de 50,78 (cinquenta vírgula setenta e oito) dias para a conclusão das perícias técnicas e de 36,12 (trinta e seis vírgula doze) para as de natureza médica.



**Relatório Perícia 3ªVTPVH**

No tocante ao prazo extraído da equação “da nomeação do *expert* e a entrega do laudo”, verifica-se indesejável progressão no que concerne às perícias técnica e médica, já que, naquela oportunidade, praticou-se o prazo de 43,65 (quarenta e três vírgula sessenta e cinco) e 29,03 (vinte nove vírgula zero três) dias, respectivamente, quadro que, neste aspecto, reclama monitoramento e será objeto de recomendação ao final.

Assenta-se, por oportuno, que, em consulta realizada no dia 05/06/2024, no sistema do Pje, “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes”, detectou-se 24 (vinte e quatro) processos com perícias em andamento, na forma do *QR Code e link* abaixo, dentre os quais 04 (quatro) com prazos superiores a 100 (cem) dias, quadro que, à toda evidência, corresponde a erros de lançamento, na medida em que se constata, inclusive, registro de perícia pendente em processos já arquivados.



PERÍCIAS PENDENTES

Sem prejuízo de recomendação em campo próprio, a Unidade Correcionada deverá adotar medidas com vistas à imediata regularização.

#### 5.1.7.2 Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT):



A Resolução Administrativa do TRT n. 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT), em conformidade com a Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019.

Referida norma disciplina que todos(as) profissionais interessados(as) em atuar como peritos(as), intérpretes e tradutores(as) em processos judiciais da Justiça do Trabalho da 14ª Região deverão promover sua inscrição de forma eletrônica, a qual será validada pela Secretaria Judiciária de 1º Grau e pela Secretaria da Corregedoria Regional, com a ressalva de que somente poderão ser nomeados(as) para serviços de perícia, de tradução e de interpretação aqueles(as) que estejam previamente cadastrados e habilitados no sistema AJ/JT.

Por ocasião da formalização do PROAD para solicitação de pagamento dos honorários periciais, os(as) servidores(as) das Varas do Trabalho deverão promover a juntada de todas as peças necessárias elencadas na Portaria GP n. 0750 25/08/2022, além da solicitação de quitação [validada pelo(a) Juiz(iza)], devidamente expedida pelo sistema SIGEO/JT até o valor limite permitido, de modo a evitar atrasos e trâmites administrativos desnecessários.

Pontua-se que, no caso de prestadores(as) de serviços falecidos(as) [peritos(as)], o pagamento dos honorários periciais será realizado por meio da Requisição de Honorários Periciais, mediante formalização de PROAD deflagrado para esse fim, devidamente instruído com toda a documentação necessária, a se ter em nota, ainda, as instruções consignadas no PROAD de n. 10881/2019.

No concernente à Unidade ora em correição, em consulta realizada no dia 05/06/2024, verificou-se a existência de 01 (um) PROAD de requisição de honorários periciais pendente de cumprimento de diligência, a saber: PROAD n. 2847/2024 (04/06/2024).

De par com isso, durante o período correcionado, foram autuados 43 (quarenta e três) PROADs com solicitação de pagamento de honorários periciais, dos quais 19 (dezenove) retornaram por conta de insuficiência de documentação e/ou retificação de dados na Solicitação de Pagamento SIGEO/JT, o que representa 44,18%, a ensejar recomendação no particular.

Durante os trabalhos correccionais, em nova consulta ao sistema, apurou-se a inexistência de Proads de honorários periciais pendentes de cumprimento de diligência.



PROAD  
Requisição honorários periciais



## 5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

**QUADRO 14**

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2022	2023	1º/06/2023 a 31/05/2024
Liquidações iniciadas	682	427	533
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	50,58	56,14	58,96

Fonte: Portal e-Gestão no dia 05/06/2024 → Relatórios Resumo → C → C.01 → Casos Novos - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial; 2 → Relatórios de Resumo → K - Prazos Médios → K.2 - Fase de Liquidação → K.2.1 - Até o Encerramento da Liquidação.

**QUADRO 15**

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2022	2023	1º/06/2023 a 31/06/2024
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	50,58	56,14	58,96
Prazo médio na liquidação no Tribunal	109,13	175,1	122,63
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	123,7	190,9	131,23

Fonte: Portal e-Gestão no dia 05/06/2024 → Relatórios gerenciais: 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Em análise ao Quadro 14, afere-se regressão do número de liquidações iniciadas do ano de 2022 para 2023 (de 682 para 427), retomando viés de alta no período correccionado de 12 (doze) meses (533).

No tocante ao prazo médio de início e de encerramento da liquidação, apresentou indesejável e progressivo cenário de elevação de 2022 para 2023 (de 50,58 para 56,14) e deste para o período em referência (58,96) dias.

O Quadro 17, por fim, demonstra que o desempenho da Unidade, quando comparado à média do Tribunal e das demais Varas similares, encontra-se em vantagem em todos os períodos, mantendo-se em melhor patamar que os paradigmas, cenário digno de apontamento positivo.

**5.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS**

Sabe-se que o Tribunal está a envidar contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que exige o engajamento de servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, dos advogados(as) que atuam na Justiça do Trabalho.

Sob esse prisma, a Secretaria da Corregedoria está a adotar procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, concentrados no PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas à consecução desse objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, a possibilitar a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, disponíveis aos(às) usuários(as). Referida ferramenta potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, a facilitar futuras atualizações da conta.

Além disso, é de se destacar que a Administração demandou à EJUD14, nos termos dos proads de n. 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores(as) ocupantes da função de assistentes de Juiz(íza). Na ocasião, tem-se registros da participação dos (as) servidores (as) Ubiracy Soares de Andrade e Eleonora Coelho Dozza nas capacitações INTRODUÇÃO A ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS UTILIZANDO O PROGRAMA PJE-CALC (VERSÃO 2.10.2) e CURSO AVANÇADO PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS NO PROGRAMA -PJE-CALC (VERSÃO 2.10.2).

Oportuno destacar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, motivada pelo percentual alcançado de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 05/06/2024 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão - Primeira Instância - 3. Relatórios Gerenciais - A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

**Dos 272 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 54 sentenças foram registradas como líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de apenas 19,9%.**

**O resultado obtido foi superior ao observado no período correcional pretérita (1º/05/2022 a 31/05/2023), quando atingiu o percentual de 13,2%.**

A despeito de todos os esforços do Tribunal e da EJUD, dirigidos à capacitação de calculistas, verifica-se, no quadro pretérito, que a Unidade, conquanto em ligeira progressão ao percentual identificado na correição anterior (13,2%), permanece em patamar inferior à média do Regional (27,89%), quadro que reclama regularização e será objeto de recomendação ao final.

Em estudo deflagrado pelo Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ, instituído em cumprimento ao determinado na Resolução/CNJ n. 349 de 23 de outubro de 2020, coordenado, no âmbito deste Regional, pela Secretaria Judiciária de 2º Grau, remetido a esta Corregedoria Regional para avaliação da pertinência quanto à elaboração de normativo próprio (PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514), verificou-se que as Unidades Judiciárias estão a adotar prática tendente a regularizar o trâmite processual, no sentido de promover, desde logo, a juntada da planilha de cálculos correspondente à sentença líquida, no ato de sua lavratura e publicação e não postergá-la para momento posterior, ou mesmo deixar de fazê-la. As aludidas deliberações resultaram na publicação da RECOMENDAÇÃO N. 04/2023 (QR Code abaixo).

No que tange à Unidade em correição, após detida análise de 54 (cinquenta e quatro) processos que tiveram sentenças registradas como líquidas, não foram encontrados feitos com planilhas de cálculo anexada por certidão, após a publicação da sentença, o que é digno de registro positivo.

Referido exame visa identificar se constam dos títulos executivos, em seu dispositivo, os valores referente às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada, prática esta, salutarmente verificada nos autos de ns. 0000305-23.2024.5.14.0003, 0000310-82.2023.5.14.0002, 0000421-63.2023.5.14.0003, 0000443-24.2023.5.14.0003, 0000494-35.2023.5.14.0003, 0000678-88.2023.5.14.0003, 0000744-68.2023.5.14.0003, 0000785-35.2023.5.14.0003, 0000804-35.2023.5.14.0005, 0000943-90.2023.5.14.0003, 0000954-22.2023.5.14.0003, 0000931-76.2023.5.14.0003, 0001073-80.2023.5.14.0003, 0000073-11.2024.5.14.0003, 0000308-75.2024.5.14.0003, 0000689-20.2023.5.14.0003, 0000817-40.2023.5.14.0003 e 0000887-57.2023.5.14.0003.

Por outro lado, existem situações, nas quais, conquanto tenha sido a sentença assinalada como líquidas, não houve confecção de planilha específica de cálculos, nem apontamento de valores nos respectivos dispositivos, como visto nos processos ns. 0000771-57.2023.5.14.0001, 0000872-94.2023.5.14.0001 e 0000804-35.2023.5.14.0005. Ademais, consoante relatório gerencial do PJe, não foi verificado o registro de sentença líquida em acordo homologado em audiência. Em contrapartida, há lançamento de líquidas sentenças em ação cujo objeto era obrigação de fazer, na forma dos autos de ns. 0000422-48.2023.5.14.0003 e 0000747-23.2023.5.14.0003. As inconsistências ora descritas reclamam alinhamento e será objeto de recomendação.



[RECOMENDAÇÃO/TRT14 - N. 04/2023](#)

### 5.2.2. DA ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM - fase de liquidação



A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 533 (trezentos e quarenta e um) processos que compuseram a média de 58,96 dias (quadros 14 e 15), elegeu 02 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elásticos:

1

**0000478-23.2019.5.14.0003**

Início da liquidação: 21/03/2022

Homologação em 20/10/2023

TOTAL = 578 dias

Sentença transitada em jugado em 15/03/2022. Liquidação iniciada em 21/03/2022. Intimação do Autor para apresentação dos cálculos, nos termos do art. 878 caput c/c o art. 879 1ºB, § 2º e 3º, da CLT. Em 05/04/2022, por despacho, determinou-se o ao Réu apresentação de folhas de pontos, registros, histórico de função e contracheque. Em face da não apresentação, na data aprazada, em data de 25/04/2023, atribuiu-se multa diária. O Banco da Amazônia S/A, executado nos autos, forneceu dados dos assentamentos funcionais e ficha financeiras do substituído em 20/05/2022. Apresentação dos cálculos de liquidação em 30/06/2022. Intimação do Réu para manifestação sobre a conta em 1º/07/2022. Informação da divisão de cálculos em 18/07/2022. Nova conta em 19/10/2023. Informação na contadoria em 20/10/2023. Homologação da liquidação em 20/10/2023.

2

0000737-52.2018.5.14.0003

Início da liquidação: 26/08/2022

Homologação em 16/10/2023

TOTAL = 416 dias

Sentença transitada em julgado em 14/07/2022. Iniciada a liquidação em 28/08/2022. Intimação do Autor para apresentação dos cálculos, nos termos do art. 878 *caput* c/c o art. 879 1ºB, § 2º e 3º, da CLT. Em 14/09/2022, por despacho determinou-se fosse reiterada a intimação, sob a pena de sobrestamento do feito. O Réu fora intimado para apresentação de documentos, conforme decisão em 27/09/2022. A Caixa Econômica Federal forneceu documentação do substituído em 04/10/2022. Sobrestamento dos autos em 08/11/2022. Encerrado o sobrestamento em 12/12/2022. Reiterada intimação ao Autor para apresentação dos cálculos. Decorrido o prazo em 31/01/2023. Novo sobrestamento do processo em 31/01/2023. Revogada a suspensão em 02/05/2023. Incluído em pauta para tentativa de conciliação (CEJUSC). Conciliação infrutífera. Cálculos de liquidação em 26/05/2023. Impugnação aos cálculos em 12/06/2023. Informação da contadoria em 29/06/2023. Decisão em 30/06/2023. Embargos de Declaração pelo Réu em 05/07/2023. Sentença em 13/07/2023. Conta de liquidação retificada em 26/09/2023. Homologação da liquidação em 16/10/2023. Os percalços havidos no seu curso, contribuíram para o elastecimento do prazo na fase de liquidação, neste e nos autos anteriormente analisados.



## 5.3 FASE DE EXECUÇÃO

### 5.3.1 Produtividade

No que concerne à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:



**QUADRO 16**

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade de (F)
2022	604	516	519	115	584	46.34%
2023	584	895	532	31	673	35.97%
01/06/2023 a 31/05/2024	655	798	611	11	610	42.05%

Cálculo da produtividade:  $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 6/6/2024. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade, quer em números *absolutos*, quer em *relativos*, regrediu de 46,34%, em 2022, para 35,97%, em 2023, com parcial retomada do incremento ao longo do período correccionado (42,05%).

O número de execuções pendentes de baixa apresentou indesejável elevação do ano de 2022 para 2023 (de 584 para 673 processos), com salutar redução, ao longo de 12 (doze) meses ora em análise (610), o que é digno de nota.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

**QUADRO 17**

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	01/06/2023 a 31/05/2024
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	46.34%	35.97%	42.05%
Tribunal	35.48%	34.37%	40.68%
Demais varas de mesma faixa processual	35.52%	36.66%	42.02%

Vê-se, do quadro acima, que a produtividade, na fase de execução, em relação às médias do Tribunal e das Varas de igual faixa processual, afigura-se em patamar de vantagem em todos os períodos, com exceção da média de Varas similares referente a 2023, cenário que merece registro positivo.



### 5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes

**QUADRO 18**

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x Iniciadas	Baixadas	Baixadas x Iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2022	406	413	101.72%	519	127.83%	413	115
2023	626	514	82.1%	532	84.98%	745	31
01/06/23 a 31/05/24	567	581	102.46%	611	107.76%	695	1

Fonte: e-Gestão no dia 6/6/2024: Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.04 (L) Extições na etapa de Execução Forçada; Baixadas → E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios resumo → C - cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.10 → Baixa de Processos (item "F"); Saldo em arquivo provisório: C.07 → arquivo provisório; Execução pendente: C.03 Processo em Cumprimento de sentença;

Comparando-se os *números absolutos*, nota-se que a Unidade apresentou indesejável e considerável elevação do número de execuções pendentes de 2022 para 2023, com ligeira regressão ao longo do período correccionado (12 meses (413, 745 e 695, respectivamente).

Após apresentar considerável desempenho em relação ao percentual de execuções encerradas *versus* iniciadas em 2022 (101,72%), a Unidade apresentou substancial queda de performance no ano de 2023 (82,10%), com retomada de desempenho no período correccionado (102,46%), resultado superior ao desempenho de 2022. No tocante à relação execuções baixadas *versus* iniciadas, o cenário é similar, na medida em que o desempenho regrediu de 2022 (127,83%) para 2023 (84,98%), com retomada do incremento no período correccionado (107,76%). Referidos indicadores representam a baixa de 519, 532 e 611 processos, respectivamente.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

**QUADRO 19**

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2022	406	260.31	370.87	413	297.09	428.2	413	461.88	645.0
2023	626	538.47	836.2	514	353.28	510.47	745	814.44	1223.4
01/06/23 a 31/05/24	567	414.81	625.93	581	412.31	583.33	695	763.38	1128.27

Fonte: E-Gestão no dia 6/6/2024 Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.04; (L) Extições na etapa de Execução Forçada; Pendentes C.03 - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial Pendente (Processo pendente na etapa de execução forçada)

Da análise do quadro anterior, verifica-se que a Unidade encerrou número maior de execuções que a média do Tribunal em todos os períodos avaliados, quadro digno de elogios. Em relação às Varas Similares, apresentou melhor performance somente em 2023, com indicadores similares nos demais períodos. Por outro lado, manteve acervo processual de execuções pendentes abaixo das médias do Regional e das Varas Similares, em todos os intervalos considerados.

**5.3.3 Execuções extintas**



No tocante às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:



**QUADRO 20**

EXECUÇÕES EXTINTAS	2022	2023	01/06/2023 a 31/05/2024
Execuções extintas por acordo	12	206	257
Extintas por pagamento do crédito do exequente	314	257	265
Extintas por aplicação da prescrição	33	37	46
Outras formas de extinção	54	10	10

Fonte: e-Gestão no dia 6/6/2024 → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C→ C04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada

Constata-se, do quadro acima, que, comparados os anos de 2022 e 2023, a Unidade apresentou elevada progressão no número de execuções extintas “por meio de acordo”, de 12 para 206, com salutar progressão durante o período correccionado (257).

Em relação à equação "extinções por pagamento", houve redução de 2022 (314) para 2023 (257), com retomada do crescimento ao longo do período avaliado (265 em 12 meses).

No que diz respeito às "outras formas de extinções", percebe-se retração dos números de 2022 para 2023 (de 54 para 10), viés que não se manteve ao se considerar os 12 (doze) meses do intervalo correccionado, com extinção de 10 (dez) processos.

**5.3.4 Prazo médio**

Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

**QUADRO 21**

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2022	2023	01/06/2023 a 31/05/2024
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	812,03	469,59	460,17
Prazo médio na execução no Tribunal	905,14	706,84	648,43
Varas de mesma faixa processual	939,71	724,08	668,06

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Em relação ao prazo médio, a compreender o período “do início ao encerramento da execução” (Quadro 21), observa-se que a Unidade reduziu, substancialmente, o indicador de 2022 para 2023, viés que se manteve ao longo do período correccionado (812,03, 469,59 e 460,17 dias). Ademais, em comparação com os paradigmas, o paragonado apresentou performance superior em todos os períodos avaliados, cenário digno de elogios.



### 5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

#### a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 122 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

#### b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 124 e 126 da CPCGJT

Identificaram-se processos, nos quais foi decretada a recuperação judicial da executada, em conformidade com o que prescrevem os arts. 124 e 126 da CPCGJT, com lançamento de “sobrestamento” nos processos que estão a aguardar o efetivo pagamento.

- |  |   |   |
|--|---|---|
|  0000279-98.2019.5.14.0003  |  0000192-69.2024.5.14.0003  |  0000209-08.2024.5.14.0003  |
|  0000210-90.2024.5.14.0003 |  0000378-92.2024.5.14.0003 |  0000380-62.2024.5.14.0003 |



#### c) Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém suspensos aguardando o efetivo pagamento, quadro digno de registro positivo.

- |  |   |   |
|--|---|---|
|  0000506-88.2019.5.14.0003 |  0000767-67.2021.5.14.0008 |  0000574-38.2019.5.14.0003 |
|  0000055-92.2021.5.14.0003 |  0000614-46.2021.5.14.0004 |  0000035-35.2020.5.14.0004 |

#### d) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 128 e 129 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual, pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - C.04 - extinções em processo em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial - Item (I)), observa-se que, no período correccionado, houve execução extinta em razão da prescrição intercorrente, a não observar a suspensão prévia de 01 (um) ano, em desacordo com o quanto previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação ao final.

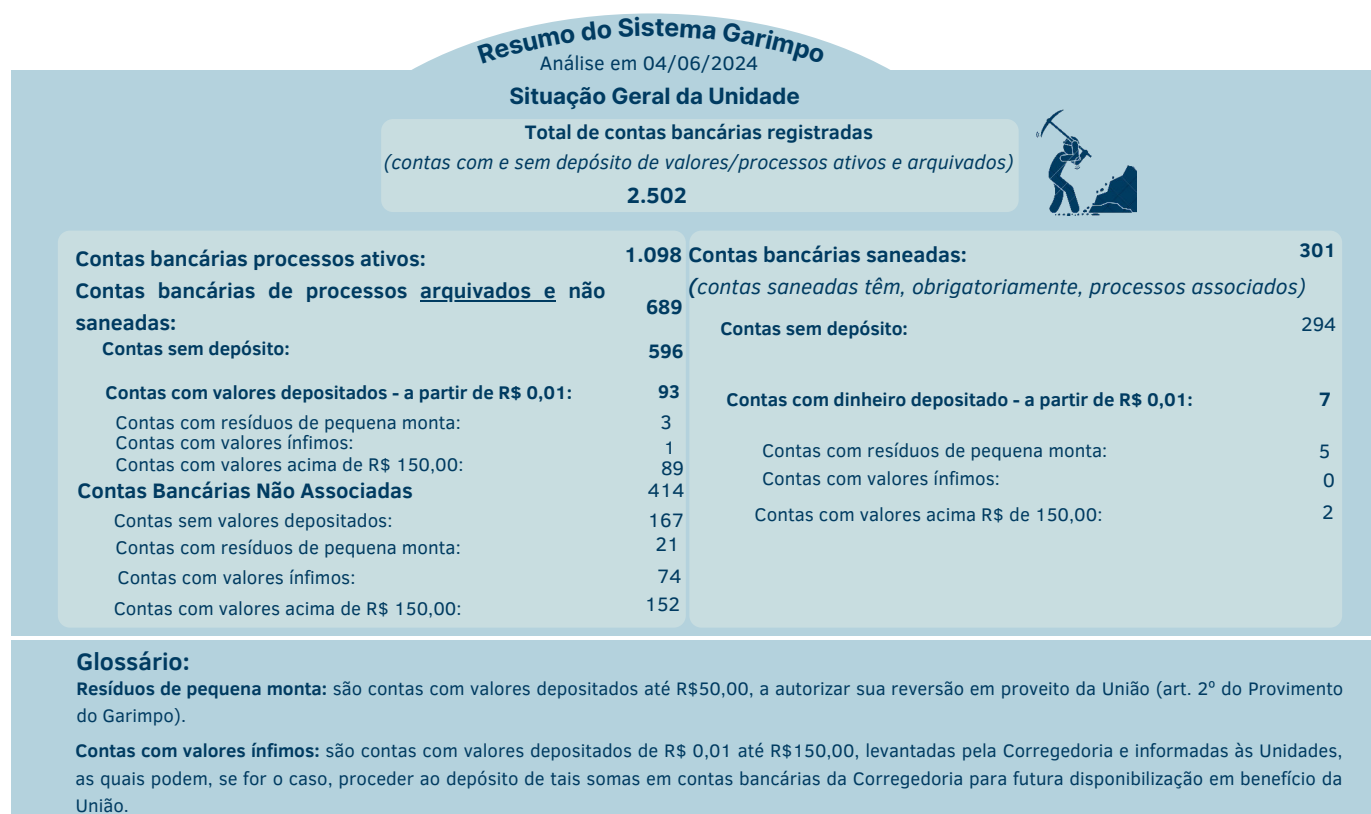
- |  |   |   |
|--|---|---|
|  0000262-33.2017.5.14.0003 |  0000708-65.2019.5.14.0003 |  0000238-34.2019.5.14.0003 |
|--|---|---|



Assenta-se que a unidade está a observar a nova sistemática de lançamento de “sobrestamento”, em detrimento ao “arquivamento provisório” (tópico 6), o que merece registro positivo.

**e) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 130 da CPCGT**

O art. 130 da CPCGT estabelece, como condição para o arquivamento definitivo do processo, a inexistência de contas bancárias judiciais com valores disponíveis, além da exclusão de inscrição(ões) no BNDT. Nesta hipótese, a conta judicial e o respectivo processo devem ser tratados pelo Sistema Garimpo, nos moldes do Provimento de n.1, datado de 5 de outubro de 2022.



Extraí-se do site do Sistema GARIMPO, em data de 04/06/2024, que a Unidade possui 2.502 contas bancárias judiciais registradas, dentre as quais 1.098 se referem a processos ativos; 689 a processos arquivados e 414 não associadas a processos. Sobre as contas bancárias saneadas (301), consta o total de 294, sem depósito, 5, de pequena monta, e 2, com valores acima de R\$ 150 reais.

Percebe-se, por fim, que a Unidade, após ter sido objeto de recomendação em correição anterior, está a direcionar esforços para o saneamento das contas de pequena monta e acima de R\$ 150,00. Todavia, não está a promover o saneamento das contas não associadas. Nesse sentido, determina-se, de pronto, que se proceda à regularização das inconsistências apontadas no prazo de 30 (trinta) dias, observando-se o quanto inserto na alínea “f” abaixo. Detectando-se a existência de valores pertencentes a entes públicos, decorrentes de eventuais constrições e/ou depósito judicial, cujas execuções pendem de pagamento de precatórios ou RPVs vencidos, os valores eventualmente localizados deverão ser recolhidos via Secretaria de Precatórios, em benefício da execução pendente, para posterior repasse aos(às) credores(as), observada, oportuna e rigorosamente, a ordem preferencial.

Acerca do tema, é de se pontuar que, na forma do art. 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n. 16 de 22/03/2023, os TRTs deverão encaminhar à CGJT os valores apurados a cada quadrimestre do exercício. Desse modo, a Secretaria da Corregedoria conta com o auxílio das Unidades Judiciárias na apuração dos valores, cujos dados são inseridos na Planilha de Acompanhamento, a qual serve de subsídio para a elaboração do Relatório Quadrimestral, encaminhado à instância superior (Resultado dos Tribunais Regionais do Trabalho). Em consulta a este, verifica-se que esta Corregedoria Regional, em razão da diminuta atuação das Varas no particular, tem encaminhado escassas informações às instâncias superiores, a despeito de manter contínuo acompanhamento com vistas à arregimentação desses elementos.

Especificamente em relação à Unidade ora em correição, em consulta aos Relatórios Trimestrais de 2022, é possível identificar a análise de 85 processos assinalados no Sistema Garimpo. No ano de 2023, por seu turno, a Planilha de Acompanhamento indica que Unidade promoveu atividades dirigidas ao tratamento de 575 contas bancárias. Por fim, em 2024, os dados constantes da Planilha do 1º Quadrimestre revelam 58 processos solucionados, quadro que merece reconhecimento. Ressalta-se que referida planilha foi encaminhada para as Unidades oportunamente, por meio do MEMORANDO CIRCULAR N. 001/2023/TRT14/SCR.

Imprescindível, por fim, destacar a Recomendação de n. 02 de 29/02/2024 da Secretaria da Corregedoria, a qual orienta as Unidades a providenciarem a transferência de valores das contas judiciais em favor dos processos centralizadores, sob responsabilidade do Juízo Auxiliar da Execução, dando destinação útil aos saldos sobejantes.

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem consignadas em tópico próprio, determina-se, desde logo, que se proceda à revisão do acervo de processos arquivados após a implantação da ferramenta (GARIMPO) e, detectando-se inconsistências da espécie, regularize-as, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Eventuais dúvidas quanto ao procedimento podem ser sanadas pelo Manual do Garimpo (*QR Code* e *link* ao lado) ou mediante contato com a Secretaria da Corregedoria.



Manual do Garimpo  
2023

#### f) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 131 da CPCGJT

Foram localizados processos em conformidade com a previsão contida no § 3º do art. 131 da CPCGJT, o qual prevê seja disponibilizado eventual saldo remanescente em benefício do devedor, sem não antes, contudo, procedida à verificação de outras execuções em curso, em face do(a) mesmo(a) executado(a), desprovido este(a) de salutar capacidade financeira, ou lançamento de justificativa. Vide, ainda, observação inserida na parte final do item “e” supra.

- |                           |                           |                           |
|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 0017800-71.2010.5.14.0003 | 0000177-23.2012.5.14.0003 | 0000698-36.2010.5.14.0003 |
| 0000974-67.2010.5.14.0003 | 0001058-97.2012.5.14.0003 | 0028800-05.2009.5.14.0003 |

**g) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 129 e 130 da CPCGJT**

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 129 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.

- ★ 0001216-56.2015.5.14.0001
- ★ 0000385-07.2012.5.14.0003
- ★ 0000877-52.2019.5.14.0003
- ★ 0000268-58.2022.5.14.0005
- ★ 0000886-09.2022.5.14.0003
- ★ 0000051-31.2016.5.14.0003

Nesse particular, em análise conjunta procedida pela Divisão de Apoio ao PJe e Divisão de Estatística deste Regional, observou-se que, para processos físicos convertidos para o meio eletrônico na fase de execução, o PJe possibilita o arquivamento definitivo mesmo não havendo registro da sentença de extinção da execução. O principal prejuízo estatístico desse procedimento está relacionado ao não cômputo da produtividade do(a) Magistrado(a) na estatística "90.093 - Execuções encerradas" do e-Gestão, bem como nas estatísticas de prazo "90.420 - Do ajuizamento da ação até a extinção da execução" e "90.275/90.277 - Do início da execução até a sua extinção".

Verificou-se, em âmbito regional, a existência de diversos processos CCLE arquivados, sem o registro de sentença de extinção da execução. No que concerne à Unidade Correcionada, todavia, inexistem processos nesta situação, o que é digno de registro positivo. Em estrito caráter pedagógico, conclama-se para que, em casos futuros, a Unidade continue a lançar as sentenças de extinção da execução para que sejam contabilizadas em todas as estatísticas pertinentes.

**h) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT**

Nesse mesmo sentido, constata-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Consta informação da Unidade de que, por opção desta, os(as) Oficial(as) de Justiça não estão a auxiliar a Secretaria do Juízo na utilização das ferramentas eletrônicas. Salienta-se que, nesse contexto, o disposto no Provimento TRT14 n.01, de 09 de janeiro de 2024, normativo que se recomenda observância.

- ★ 0000373-10.2023.5.14.0002
- ★ 0000193-79.2023.5.14.0006
- ★ 0000042-25.2023.5.14.0003
- ★ 0000550-78.2017.5.14.0003
- ★ 0000851-15.2023.5.14.0003
- ★ 0001348-10.2015.5.14.0003

### i) Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 179 da CPCGJT

No período correccionado, em relação à Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), foi possível identificar, por amostragem, 03 (três) processos passíveis de análise, os quais estão em conformidade com o quanto disciplinado pelo art. 179 da CPCGJT, conforme amostra abaixo:

★ 0000341-02.2023.5.14.0003      ★ 0000408-64.2023.5.14.0003      ★ 0000088-77.2024.5.14.0003

O dispositivo em destaque determina à Secretaria da Vara do Trabalho que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

Em vista do cumprimento de vários normativos acima relacionados, atinentes ao presente item, à exceção dos equívocos na suspensão prévia do art. 40 da Lei n. 6.830/1980 e das pendências do Projeto Garimpo, impõe-se registrar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.



#### 5.3.6 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), a saber:

Relatório  
extraído do  
Sistema e-  
Gestão

**0000641-08.2016.5.14.0003**

**prazo de 2.413 dias, entre o início  
(12/01/17) e o encerramento da  
execução (22/08/23).**

Iniciada a execução em 12/01/2017. Determinado o bloqueio de valores, o qual restou infrutífero. Frustrada a execução, o processo foi arquivado provisoriamente, no dia 26/10/2017, com fulcro no art. 40 da Lei n. 6.830/80. Desarquivamento em 04/12/2019. Sentença declaratória de prescrição intercorrente proferida em 11/12/2019. Acórdão proferido em Agravo de Petição, em 23/04/2020, determinando restabelecimento da execução (ID. cefbba3). Após a realização de várias tentativas frustradas de execução, o exequente ficou-se inerte. O processo foi novamente arquivado, provisoriamente, em 29/06/2021, sendo desarquivado em 18/08/2023. Sentença de extinção proferida em 22/08/2023. Consta-se dos autos em análise que o lançamento em duplicidade das extinções havidas, contribuíram, sensivelmente, para o elastecimento do prazo da execução, nestes autos, com reflexo negativos nos dados estatísticos da Unidade e, por consequência, do Regional; quadro que reclama atenção do gestores (as) e será objeto de recomendação.



## Relatório extraído do Sistema e- Gestão

**0000204-64.2016.5.14.0003**  
prazo de 2.431 dias, com início  
(29/11/16) e o encerramento da  
execução (27/07/23).

Iniciada a execução em 29/11/2016. Determinado o bloqueio de valores, o qual restou infrutífero. Frustrada a execução, o processo foi arquivado provisoriamente, no dia 30/11/2017, com fulcro no art. 40 da Lei n. 6.830/80. Desarquivamento em 17/12/2019. Após a realização de várias tentativas frustradas de execução, o exequente ficou inerte. O processo foi novamente arquivado, provisoriamente, em 1º/12/2020, sendo desarquivado em 26/07/2023. Sentença de extinção proferida em 27/07/2023. Consta-se dos autos em análise que a permanência do processo em arquivo provisório por prazo superior a 2 (dois) anos, contribuiu, sensivelmente, para o elástico do prazo da execução, nestes autos, com reflexos negativos nos dados estatísticos da Unidade e, por consequência, do Regional; quadro que reclama atenção dos gestores (as) e será objeto de recomendação.



### 5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

A página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor está disponibilizada no portal eletrônico do TRT da 14ª Região (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio desse endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de precatórios expedidos por este Regional. A iniciativa de valorização do princípio da transparência está alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, todos da Resolução nº 303/2019 do CNJ e, ainda, à Lei de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Sob esse prisma, tem-se reiterado às Varas do Trabalho sobre a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios (Proad n. 1389/2023), disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado no seguinte link:  
[https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXiOCOedC6vMz8\\_W\\_TLU7YgmKU/edit](https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXiOCOedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit)



**Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo de ofício, pelo e-mail da vara.**

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPs, na medida em que tramitam nas unidades judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Oportuno consignar que, recentemente, mais precisamente no dia 01/11/2023 - DEJT 3841/2023 - fora publicada a Resolução Administrativa TRT14 126/2023 - de observância obrigatória pelas unidades - disciplinando, no âmbito desse Regional, a expedição, tramitação, pagamento e arquivamento de Precatórios e RPs. Com tais normativos, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(as) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, à ordem cronológica dos precatórios, ao regime de pagamento de precatórios, às requisições de pequeno valor, à legislação, às informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e ao Mapa Anual de Precatórios.

### 5.3.7.1 Requisição de pequeno valor



Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPs no pje”, procedida em 16/05/2024, verificou-se que esta Vara, no ano de 2022, possuía 50 (cinquenta) RPs autuadas, sendo todas quitadas integralmente; em 2023, 64 (sessenta e quatro) autuadas, quitadas integralmente. Por fim, referente a este exercício, há 37 (trinta e sete) autuadas, com 25 (vinte e cinco) integralmente satisfeitas.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPs no pje

2022	50 processos expedidos RPs	⇒⇒⇒	50 quitados integralmente
2023	64 RPs autuadas	⇒⇒⇒	64 quitadas integralmente
2024	37 RPs autuadas	⇒⇒⇒	25 quitadas integralmente

### 5.3.7.2 Precatórios



Em consulta ao sistema Gprec, no dia 04/06/2024, verificou-se que a Unidade autuou 10 (dez) precatórios no ano de 2022, 15 (quinze) em 2023, e 10 (dez) no ano de 2024, dos quais nenhum foi pago.

2022	10 autuações	⇒⇒⇒	0 quitada integralmente
2023	15 autuações	⇒⇒⇒	0 quitada integralmente
2024	10 autuações	⇒⇒⇒	0 quitada integralmente

### 5.3.7.3 Atuação Conjunta com a Secretaria de Precatórios - Pendências Procedimentais e de Fluxo

A Secretaria de Precatórios e a Secretaria da Corregedoria, em atuação conjunta, com fulcro no OFÍCIO/SEC/PRECAT/029/2024 e com o objetivo de uniformizar e regularizar a administração dos Precatórios e das Requisições de Pequeno Valor, estão a trabalhar, massivamente, seja durante os trabalhos correccionais, seja fora deles.





Buscando minimizar reflexos estatísticos negativos, e, sobretudo, evitar danos à regular prestação jurisdicional, o aludido expediente acarretou a autuação de procedimento específico no âmbito desta Corregedoria Regional - 0000033-87.2024.2.00.0514, pelo qual serão adotadas medidas contínuas para esse fim.

No que concerne às Requisições de Pequeno Valor, a Secretaria de Precatórios realizou mapeamento, por meio do Sistema Gprec, cujos dados resultaram validados por esta Corregedoria, a revelar a inexistência de RPVs autuadas e vencidas, ainda pendentes de quitação na Unidade, o que é digno de registro positivo.

Outro aspecto mencionado no aludido expediente, refere-se a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor porventura contidas no campo *Requisição de Pagamentos - Pré-cadastro de RP, aba em Diligência, do GPREC*, cenário avaliado nesta atividade correcional, a identificar irregularidades, conforme processos inventariados no *QRCode* e *link* ao lado.



[Diligências de Precatórios e RPVs](#)

O quadro descrito no parágrafo anterior reclama regularização por parte da Unidade Correcionada e será objeto de recomendação ao final.

Oportuno o registro de que, ao final dos trabalhos correcionais, não houve, até o momento, solução das pendências aqui relatadas.



### 5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.



[Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado](#)

Indagada, a Unidade Correcionada informou que aderiu ao Leilão Unificado.



### 5.3.9. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui 41 (quarenta e uma) Execuções Fiscais pendentes, dentre as quais, 03 (três) em tramitação e 38 (trinta e oito) a aguardar o encerramento do sobrestamento, conforme *QrCode* ao lado.



[Execuções pendentes](#)

Recentemente, a Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.



[Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil](#)



[Formulário para inscrição](#)



Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Consulta, a Unidade informou que houve atuação nesse sentido, resultando cadastramento dos servidores Ubiracy Soares de Andrade, Djenane Pereira de Souza e Deydson Maycon Mendes Santos.



## 6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

Criado em 2019, O Prêmio CNJ de Qualidade, sucessor do Selo Justiça em Números, implementado em 2013, consiste na premiação dividida, inicialmente, em quatro eixos principais: governança; produtividade; transparência; dados e tecnologia. A metodologia utilizada para avaliação parte, em princípio, do acompanhamento das políticas judiciárias, da eficiência, da gestão e organização de dados, cujo resultado outorga ao Tribunal a qualidade de *Excelência, Diamante, Ouro ou Prata*.

A presente análise correcional, contudo, ficará restrita ao eixo produtividade, o qual contempla aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, cuja extração se dará por meio do Painel de Estatísticas do DATAJUD (<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>).

A premiação, atualmente em curso, estabelecida por meio da Portaria/CNJ nº 353 de 04/12/2023, conforme *QR Code* e *link* ao lado, tem o período avaliativo compreendido entre 01/08/2023 e 31/07/2024, a contemplar, parcialmente, o interregno correccionado, razão pela qual se procederá à análise individualizada, de agosto/2023 a janeiro/2024.



Portaria N° 353 de 04/12/2023



PRÊMIO CNJ QUALIDADE 2024

Nos termos da análise procedida, sem prejuízo à recomendação em campo próprio, deverá o Juízo adotar medidas emergenciais com vistas a incrementar a performance relacionada ao *Prêmio CNJ de Qualidade*, notadamente em relação a “Realização de audiências de conciliação na fase de conhecimento; índice de conciliação no conhecimento e execução

Ressalta-se, por oportuno, que nos termos do Memorando Circular 013/2024/TRT14/SGJ, desta data, 19/06/2024, fôra deflagrada demanda às unidades solicitando que “promovam ações visando a identificação e arquivamento de processos passíveis de arquivamento definitivo, principalmente com foco nos que foram sobrestados para aguardar cumprimento de acordo, com este já cumprido ou vencido, objetivando concluir tal tarefa até 31/07/2024.”, cujo comando visa a promoção de baixa dos processos passíveis de arquivamento definitivo, com reflexo direto no Índice de Atendimento a Demanda - IAD (QRCode ao lado). Sem prejuízo da recomendação em conta próprio, determina-se, desde logo, à observância do normativo.



**MEMORANDO  
CIRCULAR No  
013/2024/TRT14/  
SGJ**

### 6.1 ASPECTOS IMPORTANTES RELACIONADOS



Consigna-se que, no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, a orientá-los(as) sobre os termos da Consulta Administrativa nº. 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual perscrutou obter esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, consideradas as divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, pese a semelhança das questões processuais.



Para a presente análise correcional, mostra-se pertinente o registro no tocante à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência a todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

No dia 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicou o PROVIMENTO N.º 4/CPCGJT, que altera o art. 119, § 1º da Consolidação dos Provimentos. Essa alteração refletiu em nova atualização da Recomendação n.º 002/2023, por meio da Recomendação N.º 001/2024, a modificar seus art. 3º, parágrafo único, art. 4º e art. 6º, conforme informado por meio do MEMORANDO SCR N. 007/2024/TRT14 às unidades judiciárias deste Regional. Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho e, após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, fixam-se as seguintes balizas:

(i) Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de liquidação, com subsequente lançamento do movimento "Processo suspenso ou sobrestado por convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação em execução ou cumprimento de sentença". O procedimento apontado deverá ocorrer de forma imediata, inclusive, nos processos do acervo que estão a aguardar o cumprimento de acordo na fase conhecimento, independentemente de despacho;

(ii) Cumprido o acordo, proceder-se-á ao encerramento da suspensão e à extinção da execução, com o registro do movimento "Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por 'motivo da extinção'" - cumprimento integral do acordo. Após, o processo deverá ser arquivado definitivamente;

(iii) Os processos que estão a aguardar o cumprimento do acordo, sobrestados, diferentemente do que ocorre no fluxo da fase de conhecimento, não serão movimentados automaticamente pelo sistema, devendo as unidades estabelecer forma de controle do vencimento das parcelas, preferencialmente por meio de GIG's. Neste particular, informa-se que a Corregedoria Regional empreenderá fiscalização própria durante as correições regionais, sem prejuízo do controle permanente por meio da autuação de processo no PJeCor;

(iv) No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou o emprego de registros próprios quando do arquivamento;

(v) As Unidades observarão o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.



MEMO-  
CIRCULAR/TRT/S  
CR/007/2024



RECOMENDAÇÃO  
N.º 002/2023



DESPACHO

## 6.2. Início da liquidação e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

Instada, a Unidade informou que atendeu ao comando, o que resultou comprovado na forma da consulta realizada no dia 05/06/2024.



## 6.3. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de execução, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correccionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Constatou-se a efetiva utilização da aludida ferramenta. Entretanto, há vários processos com GIGs vencidos. Dessa forma, sem prejuízo da recomendação ao final, reitera-se a necessidade de observância do quanto estabelecido no Memorando Circular 013/2024/TRT14/SGJ, disponibilizado no último parágrafo do quadro 6 - Prêmio CNJ de Qualidade.



## 6.4 NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, cuja atualização foi realizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, as quais dispõem sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referidos normativos foram enviados a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023 e MEMORANDO/TRT/SCR/007/2024 do dia 06/02/2024, respectivamente, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 001/2024



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 002/2023

### 6.4.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correccionada, por amostragem, nos processos de n.: 0000416-41.2023.5.14.0003, 0000207-60.2023.5.14.0007, 0000750-75.2023.5.14.0003 e 0000635-54.2023.5.14.0003, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

### 6.4.2 Fase de Liquidação

Analisando autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de ns. 0000212-60.2024.5.14.0003, 0000187-47.2024.5.14.0003 e 0000351-46.2023.5.14.0003.

### 6.4.3 Fase de execução

Após analisar os processos de ns. 0000456-23.2023.5.14.0003 e 0000008-16.2024.5.14.0003, verifica-se a observância do procedimento, tendo em vista o lançamento da fase de execução somente após o decurso do prazo da citação, sem pagamento ou garantia da execução.

Por fim, nos autos de ns. 0001088-83.2022.5.14.0003, 0010454-64.2013.5.14.0003 e 0010966-13.2014.5.14.0003, verifica-se a regularidade dos lançamentos da extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7º da aludida Recomendação. A conformidade, em ambos aspectos ora analisados, é digna de registro positivo.



### 6.5. Atuação Administrativa

Em meados do mês de agosto do presente exercício, autuou-se o Procedimento Administrativo PJeCor n. 0000078-28.2023.2.00.0514, por meio do qual se busca deliberação entre as Unidades Administrativas correlatas com o propósito de estabelecer medidas a serem tomadas diante da constatação de erros de lançamento no PJe, procedidos pelas Unidades Judiciárias, relacionados ao tema "sobrestamento", bem outros apurados durante os trabalhos realizados de forma a atender aos parâmetros estabelecidos pelo "Prêmio CNJ de Qualidade".

Após inúmeras tratativas administrativas a envolver esta Corregedoria Regional, Secretária-Geral Judiciária, Divisão de Apoio ao PJe, Chefe da Divisão de Estatística e Secretaria Judiciária de 2º Grau, definiu-se, com fulcro no determinado em despacho proferido no ID. 3294784, a elaboração de manifestações conjuntas com vistas à explanação das inconsistências apuradas, bem como o emprego das devidas orientações saneadoras e de continuidade.

#### 6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça. Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC, a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em atendimento aos normativos, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado e link para acesso: <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>)



Casos repetitivos e precedentes

Como orientação interna, destaca-se a INFORMAÇÃO N. 193/2024/TRT14/SCR/SGJ/DAPJE/DIEST (QR code abaixo), a qual destaca que os temas informados nos movimentos de suspensões devem estar presentes na listagem de temas do Banco Nacional de Precedentes Qualificados - PANGEA, acessível em <https://pangeabnp.pdpj.jus.br/>.

Em síntese, a Unidade deverá observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

Outrossim, destaca-se que a Seção de Gerenciamento de Dados Estatísticos realizou levantamento de processos que foram sobrestados sem a inclusão do respectivo tema, pela unidade judicial, com o necessário ajuste do movimento no PJe. (Os aspectos práticos estão detalhadamente pontuados na aludida informação, conforme *QR Code* ao lado).



Temas de sobrestamento

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada e em consulta ao acervo processual da Unidade, verificou-se que não possui processos sobrestados com casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”.



Suspensões com código de tema inexistente

### 6.5.2. Julgamento e Acordos parciais



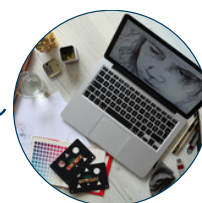
O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito. No entanto, nos termos do art. 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, só pode ser movimentado para a fase seguinte o acordo que ponha fim à lide. Portanto, em relação a acordos parciais, os autos devem permanecer suspensos na fase de conhecimento, aguardando cumprimento do acordo. Tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente - CONSULTA ADMINISTRATIVA n. 0000138-09.2024.2.00.0500, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (*QRCode*).



Acordos parciais

Em suma, homologado acordo parcial, o Juízo deve seguir os seguintes passos de registro: movimento 50094 - Julgado antecipadamente parte do mérito ("classe processual") de "nome da parte" com "resultado do julgamento", e o valor para o complemento "resultado do julgamento" seria o 7707 - homologação da transação. Na sequência, o Juízo deverá suspender o processo com o movimento 11013 - Suspenso o processo por convenção das partes.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, não foram localizados processos dessa natureza.



### 6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos

Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deve ser procedida imediata alteração da fase processual para “liquidação”.

Em caráter informativo, ratificando o já divulgado pela Divisão de Apoio ao Pje, em quadro de avisos direcionados aos usuários internos - publicação de 22/03/2024 -, assenta-se que, consoante a nova versão 2.10 do PJe, do encaminhamento do feito para o fluxo de controle de acordo, resulta o automático lançamento de sobrestamento, o que permite o devido controle das parcelas e seus oportunos registros de quitação, dispensando-se a necessidade de transferir o processo nos fluxos “controle de acordo” e “sobrestamento”. O feito, uma vez assim migrado, deverá aguardar o pagamento no fluxo “controle de acordo”.

Tem-se, portanto, que a Unidade deverá permanecer a observar a nova regra do sistema, o que fica desde logo recomendado.

## 7. CONCILIAÇÃO



Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

### 7.1 Percentual bruto

#### QUADRO 22 - 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	213	33.22%	641

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 05/06/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

#### QUADRO 23- 2023

Período de referência de 1º-1-2023 a 31-12-2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	291	45.75%	636

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 05/06/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

**QUADRO 24**

Período de referência de 1º/05/2023 a 31/03/2024			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	366	47.10%	777

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 05/06/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

Na forma dos Quadros 22 a 24, os *números absolutos* dos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade evidenciam ganho de performance de 2022 para 2023, viés esse mantido ao longo do período em correição (33,22%, 45,75% e 47,10%).

A solução, por essa via, perfaz a média mensal de 17,75 (dezessete vírgula setenta e cinco) processos em 2022, 24,25 (vinte e quatro vírgula vinte e cinco) em 2023 e 30,5 (trinta vírgula cinco) no período correccionado (12 meses).

O aludido percentual de 47,10%, apurado na correição atual é superior ao aferido na pretérita (38,8%), bem como, revela-se superior à média do Regional (41,78%), circunstância a ensejar apontamento positivo.

**QUADRO 25**

Taxa de conciliação na fase de execução	2022	2023	01/06/2023 a 31/05/2024
Total de processos extintos por acordo	12.0	206.0	257.0
Extintas por pagamento	314.0	257.0	265.0
Prescrição intercorrente	33.0	37.0	46.0
Cumprimento da obrigação de fazer e não fazer	0.0	1.0	1.0
Extinção-outras	54.0	10.0	10.0
Total-extintas	413.0	511.0	579.0
Apensamentos	0.0	3.0	2.0
Total-encerradas	413.0	514.0	581.0
Percentual de conciliação	2.9	40.07	44.23

**QUADRO 26**

Taxa de conciliação na fase de liquidação	2022	2023	01/06/2023 a 31/05/2024
Total de processos extintos por acordo na liquidação	14.0	11.0	22.0
Liquidações encerradas	431.0	396.0	467.0
Percentual de conciliação	3.24	2.77	4.71

Fonte: consulta dia 05/06/2024: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → C - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → C.05 - Acordos - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → Descrição da Vara → Acordos Homologados - (E) Na Etapa de Liquidação/ Relatório de Resumo- K. Prazos Médios - k.2 Fase de Liquidação - k21 Até o encerramento da Liquidação





No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou viés substancialmente progressivo de 12 (doze) acordos, em 2022 para 206 (duzentos e seis), em 2023, cenário mantido no período ora em correição (257 acordos homologados), representativos dos percentuais de 2,9%, 40,07% e 44,23% das extinções nessa fase processual, respectivamente. Referido indicador é superior à média do Tribunal para o período (33,06%), quadro que merece registro positivo.

Ademais, dos registros de conciliação na fase de liquidação de sentença, verifica-se tendência redução de performance entre os anos de 2022 (3,24%) e 2023 (2,77%), cenário salutarmente revertido no período correccionado (4,71%), resultado este superior à mediana do Tribunal para o intervalo (4,62%), igualmente digno de elogios.

## 7.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

**Quadro 27 - 2022**

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	241	641	37.6%

**Quadro 28 - 2023**

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	306	636	48.11%

**Quadro 29 - (1º/06/2023 a 31/05/2024)**

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	381	777	49.03%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 05/06/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – ICONc – 1º Grau)

No pertinente ao *percentual nominal líquido* de conciliação, observa-se cenário semelhante ao do *percentual bruto*, indicando acréscimo de produtividade de 2022 para 2023 (de 37,6% para 48,11%), viés mantido ao longo do período correccionado (49,03%), representativos de 241, 306 e 381 processos conciliados, no universo de 641, 636 e 777, solucionados nessa fase.

É de se apontar que o panorama, no que concerne ao período em correição (49,03%), revela-se mais favorável comparado ao *percentual bruto* (47,1%), em patamar de vantagem no tocante ao percentual atingido ao tempo da correição pretérita (46,16%). Ademais, mostrou-se acima da mediana do Regional no interregno (45,68%), merecendo novo registro positivo.



## 8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU



## QUADRO 30 - 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	14	357	349	21	2	2	0	112	85	6	2	1	0	14	13	1		487	450	0
Soma		357	349	21	2	2	0	112	85	6	2	1	0	14	13	1		487	450	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 03/06/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

## QUADRO 31 - 2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	14	254	255	11	2	2	0	118	88	12	8	6	1	19	19	0		401	370	1
Soma		254	255	11	2	2	0	118	88	12	8	6	1	19	19	0		401	370	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 03/06/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

## QUADRO 32 - 01/06/2023-31/05/2024

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	14	273	266	18	1	1	0	130	99	16	5	4	0	12	14	1		421	384	0
Soma		273	266	18	1	1	0	130	99	16	5	4	0	12	14	1		421	384	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 03/06/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

Da leitura dos quadros acima, observa-se que, em relação aos recursos interpostos, houve regressão de 2022, para 2023, com ligeira progressão ao longo do período correccionado de 12 (doze) meses.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, no início dos trabalhos correccionais, constatou-se a existência de três processos pendente de remessa ao Regional (0000342-84.2023.5.14.0003, 0000944-12.2022.5.14.0003, 0000851-93.2015.5.14.0003), no prazo legal, o que evidencia controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior, o que é digno de apontamento positivo.

## 9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES



Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

**QUADRO 33**

	2022	2023	1º/06/2023 a 31/05/2024
<b>Arrecadação</b>	R\$ 1.455.514,41	R\$ 1.515.561,27	R\$ 12.261.984,12
<b>Valores pagos aos autores</b>	R\$ 14.856.658,35	R\$ 16.110.352,67	R\$ 22.248.249,31

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 03/06/2024 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos)e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → 1.1 Valores pagos aos reclamantes.

Em relação aos valores arrecadados e pagos e aos(as) autores(as), é possível identificar acréscimo de 2022, para 2023, tendência mantida no período correccionado, de forma substancial, a se considerar o interregno de 12 (doze) meses. Assenta-se, em face da elevada monta de tributos, consignada no período de 1º/06/023 a 31/05/2024, que nos autos 0093400-64.1991.5.14.0003, deu-se o recolhimento da importância de 10.182.841,78, em 22/04/2024, a título de Contribuição Previdenciária.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

## 10. PRAZOS EM GERAL

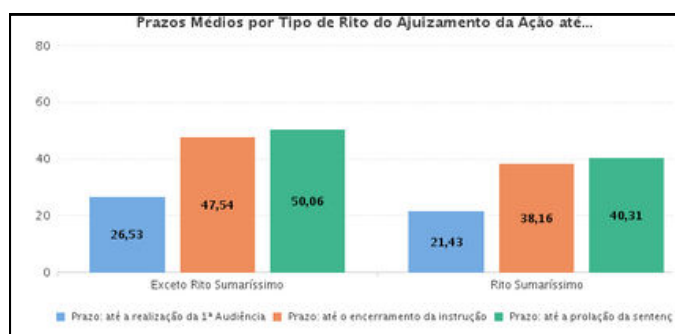
### 10.1. PRAZOS DOS JUÍZES



**QUADRO 34**

Período de Referência 01/06/2023 a 31/05/2024		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	723	24,13
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	869	43,74
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	860	46,06

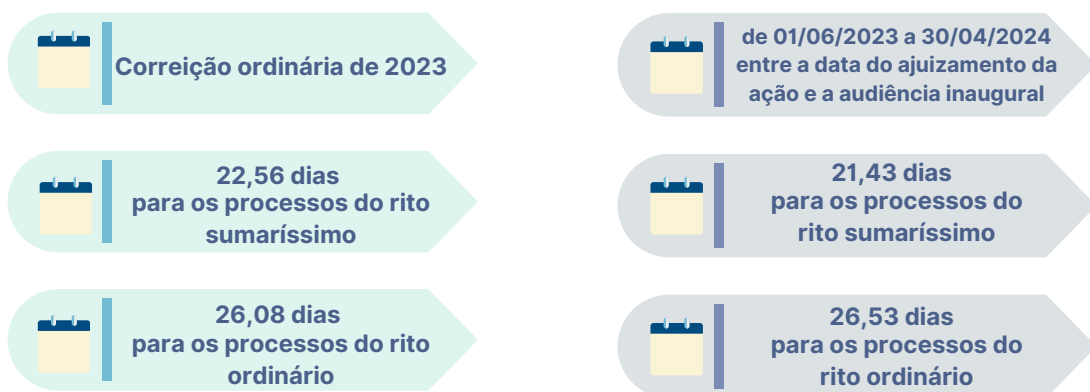
Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/06/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.



### 10.1.1. Audiência inaugural



Observa-se do gráfico acima, no período de 01/06/2023 a 31/05/2024, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, o prazo médio de 21,43 (vinte e um vírgula quarenta e três) dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo (a contrariar o disposto no art. 852-B, III da CLT, o que ensejará recomendação específica), e de 26,53 (vinte e seis vírgula cinquenta e três) dias para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se salutar regressão no rito sumaríssimo e ligeiro aumento no ordinário, uma vez que no sumaríssimo era de 22,56 (vinte e dois vírgula cinquenta e seis) dias e, no ordinário, de 26,08 (vinte e seis vírgula zero oito).

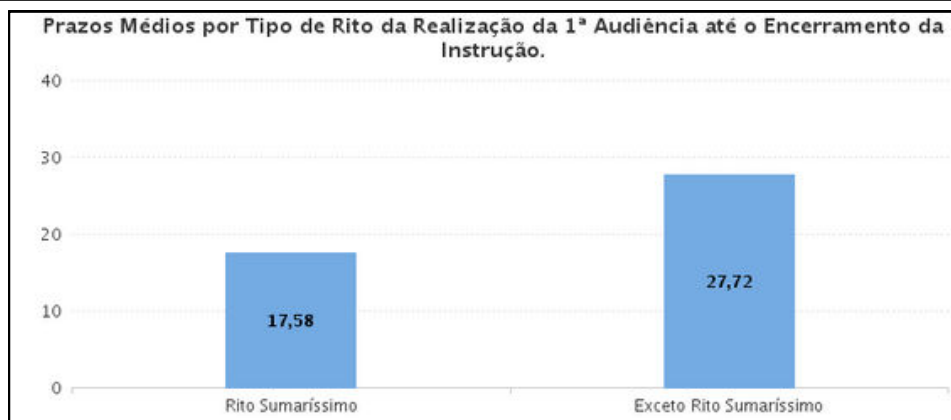


### 10.1.2 Encerramento da instrução



#### QUADRO 35

Período de Referência 01/06/2023 a 31/05/2024		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	619	22,84



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/06/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

Nos processos nos quais houve necessidade de fracionamento de audiência, consoante gráfico acima, no período em correção, o prazo médio resultou em 17,58 (dezesete vírgula cinquenta e oito) dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 27,72 (vinte e sete vírgula setenta e dois) para os do ordinário. Quando comparados à correção pretérita, evidencia-se indesejável dilação em ambos os ritos, na medida em que, no que se refere aos processos sujeitos ao rito sumaríssimo, os prazos médios apontavam 10,52 dias e, no ordinário, 27,05. Em que pese o elastecimento apurado, o prazo da unidade revela-se substancialmente inferior à media do Regional (38,62).



### 10.1.3 Prolação de sentenças e decisões

### QUADRO 36

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/06/2023 a 31/05/2024
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	4,75

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/06/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
Porto Velho - 03a Vara	AFRÂNIO VIANA GONÇALVES	14	6,21	50	1,72	64	2,7
	ALYSON ALVES PEREIRA	2	-	2	0,50	4	0,25
	ANA CARLA DOS REIS	54	8,19	78	10,04	132	9,28
	ANDREZA SOARES PINTO	3	23,33	4	16,75	7	19,57
	RODRIGO GUARNIERI	1	17,00	17	16,06	18	16,11
	SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES	2	3,00	5	1,00	7	1,57
	THIAGO OLIVA LAMBOIA	74	2,09	179	1,75	253	1,85
Subtotal - Porto Velho - 03a Vara		150	5,18	335	4,56	485	4,75
TOTAL		150		335		485	4,75

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/06/2024. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juizes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.



Em relação ao período correccionado, segundo os dados constantes do Quadro 36, componentes da equação “da conclusão até a prolação da sentença”, houve salutar diminuição, em relação à correição pretérita, o qual, naquela oportunidade indicava 7,22 (sete vírgula vinte e dois) dias, ao passo que, atualmente, contabiliza-se a média de 4,75 (quatro vírgula setenta e cinco) dias. Ambos os indicadores circunscrevem-se aos limites legais.



### 10.1.4 Prazos para despachos

No período correccionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,28 (zero vírgula vinte e oito) dia, na fase de conhecimento, 0,52 (zero vírgula cinquenta e dois) na de liquidação apresenta e 0,54 (zero vírgula cinquenta e quatro) dia, na de execução, o que resulta em um prazo médio ponderado de 0,46 (zero vírgula quarenta e seis) dia. Oportuno registrar que, embora dentro do parâmetro legal, em relação à correição anterior, houve uma discreta progressão do indicador, na medida em que era de 0,33 (zero vírgula trinta e três) dia.



PRAZOS PARA DESPACHO

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no *QR Code* e *link* ao lado.



prazo médio correição anterior

0,33 dia



prazo médio atual

0,46 dia



### 10.1.5 Sentenças pendentes

Em observância ao artigo 29, V, da CPCGJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que não houve prolação de sentenças com prazo superior a 30 (trinta) dias úteis, sob a responsabilidade dos(as) Magistrados(as) lotados(as) na Unidade, a revelar atuação em conformidade com a orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, e parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016.

Consoante dados extraídos do sistema e-Gestão (quadro abaixo), no dia 31/05/2024 havia 4 (quatro) processos conclusos, na fase de conhecimento, a aguardar prolação de sentença, todos no prazo legal:

**QUADRO 37**

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Número de Dias Concluso	Data da Ocorrência
ANA CARLA DOS REIS	ETCiv	0000260-19.2024.5.14.0003	0	09/05/24
	RTOrd	0000787-05.2023.5.14.0003	0	08/05/24
	RTOrd	0001043-45.2023.5.14.0003	0	02/05/24
<b>Subtotal - ANA CARLA DOS REIS</b>		<b>3</b>		
THIAGO OLIVA LAMBOIA	RTOrd	0000330-36.2024.5.14.0003	0	29/05/24
<b>Subtotal - THIAGO OLIVA LAMBOIA</b>		<b>1</b>		
<b>Total de Processos</b>		<b>4</b>		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/06/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios de resumo → B- Fase de Conhecimento → B.05- Processos Pendentes de Solução

Ao final dos trabalhos correccionais, em consulta ao PJe da Unidade, constatou-se a existência de 08 (oito) processos concluídos na fase de conhecimento e 03 (três) na fase de execução, a aguardar prolação de sentença, todos no prazo legal.



### 10.1.6 Processos pendentes de solução

De igual forma, em 31/05/2024, pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

**QUADRO 38**

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2023	5	4,00 %
2024	119	96,00%
<b>TOTAL</b>	124	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/06/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Da leitura dos dados disponibilizados em data de 31/05/2024, havia 124 (cento e vinte e quatro) processos pendentes de solução, dos quais 5 (cinco) foram ajuizados em 2023 e 119 (cento e dezenove) em 2024. O cenário, comparado ao observado na correição anterior, é menos favorável, na medida em que, naquela oportunidade, o acervo era de 95 (noventa e cinco): 5 ajuizados em 2022 e 90 em 2023, quadro que reclama monitoramento por partes do gestores (as) e contará com recomendação em campo próprio.

## 10.2 PRAZOS DA SECRETARIA



### 10.2.1. Prazo para conclusão

O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, é de 0,4 (zero vírgula quatro) dia, na fase de conhecimento; 0,6 (zero vírgula seis) na de liquidação e 1,8 (um vírgula oito) na de execução, o que resulta num prazo médio de 0,93 (zero vírgula noventa e três) dia.



Prazos para conclusão



**Prazo médio correição anterior**

0,67 dia



**Prazo médio total**

0,93 dia

Verifica-se, portanto, que o atual prazo médio para conclusão, a exemplo do já constatado na correção anterior, permanece em conformidade com o regramento legal (228 do CPC); conquanto o relativo especificamente à fase de execução esta a extrapolar a norma de regência, o que será objeto de recomendação.

### 10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Constata-se, no período de 28/06/2023 a 18/06/2024, que o prazo médio para cumprimento de determinações, pela Secretaria, foi de 0,8 (zero vírgula oito) dia, na fase de conhecimento; 0,8 (zero vírgula oito) na de liquidação e 1,8 (um vírgula oito) na de execução, o que resulta em prazo médio de 1,13 (um vírgula treze) dia, portanto, em conformidade com o regramento legal (art. 228 do CPC). Nota-se, entretanto, um acréscimo em relação à correção pretérita, quando indicava 0,07 (zero vírgula zero sete) dia.



Prazos para cumprimento

Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no *QRCode* e *link* ao lado.



**Prazo médio correção anterior**

0,07 dia



**Prazo médio total**

1,13 dia



## 11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas atividades por parte dos(as) Juízes(as) da Unidade durante o período correccionado, situação que foi confirmada pela Direção de Secretaria.



## 12. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest - foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 1º/04/23 até 31/03/24, conforme última atualização ocorrida em 22/05/2024.





**12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL**

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

**QUADRO 39**

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO	1001 a 1500	0,0982	0,1618	0,5341	0,2818	0,4144	0,2979	12ª

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (614 Varas):

**QUADRO 40**

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO	1001 a 1500	0,1081	0,1508	0,5203	0,2925	0,4363	0,3016	49ª

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

**QUADRO 41**

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO	1001 a 1500	0,0982	0,1618	0,5341	0,2812	0,4144	0,2979	115ª

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 até 31/03/2024:

**QUADRO 42**

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,0585	0,1213	0,5886	0,3499	0,4399	0,3101	173ª
2020	0,0665	0,0918	0,5560	0,1358	0,3188	0,2338	31ª
2021	0,0515	0,1623	0,5779	0,1075	0,1075	0,2718	14ª
2022	0,0715	0,2003	0,6352	0,3046	0,3046	0,3209	139ª
2023	0,0622	0,1571	0,5953	0,3017	0,4231	0,3079	189ª
1º/04/2023 a 31/03/2024	0,0982	0,1618	0,5341	0,2812	0,4144	0,2979	115ª

**115ª posição entre todas as Varas do país (1.569)**

**49ª posição do país entre as Varas de mesma faixa processual (614)**

**11ª posição entre as Varas do Tribunal (32)**

A teor do quadro acima, extraído do e-Gestão, constata-se que a Unidade, nos últimos 5 (cinco) anos, oscilou no cenário nacional entre a 14ª a 189ª posições, conforme resultado obtido até março de 2024, a ocupar, atualmente, a 115ª colocação. Desde a definição do ranqueamento, sempre figurou no primeiro quartil, cenário digno de registro positivo.

Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (614), a Unidade posiciona-se na 49ª colocação. No âmbito do Regional, ocupa a 12ª posição, dentre suas 32 Unidades Judiciárias.

Constata-se que a Unidade teve um significativo incremento de performance no cenário nacional de 2023 para a última atualização, galgando 74 posições, a ascendê-la da 189ª para a 115ª, conforme dados consolidados até 31 de março de 2024. A performance da Unidade, nesse aspecto, é digna de reconhecimento.

## 12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

**QUADRO 43**

Classificações nos últimos seis meses			
Dezembro	12ª	Março	10ª
Janeiro	13ª	Abril	10ª
Fevereiro	11ª	Maió	9ª

Percebe-se que, no âmbito regional, nos últimos 6 (seis) meses em análise, a Unidade Correccionada vem oscilando entre a 9ª e a 13ª posições.

Sua colocação se manteve estável de dezembro/2023 até abril/2024, a alcançar, em maio do corrente, a 9ª posição.

Diante do cenário apresentado, a Corregedoria reafirma à Unidade a necessidade de acompanhamento constante e de adoção de práticas tendentes à manutenção da performance no *ranking* nacional e regional do I-GEST 14.






### 13. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

#### 13.1. METAS NACIONAIS PARA 2023

Para o ano 2023, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que contam com cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o esquema a seguir:

-  **verde**, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
-  **amarelo**, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas com base no critério 2;
-  **vermelho**, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 44

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	91,23%	107,53%	162,17%	73,80%	100,00%	70,63%

**Meta 1** – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2023, a Unidade, cumpriu a meta em análise utilizando-se a cláusula de barreira, a atingir o percentual de 91,23%, resultado inferior ao do Regional, de 102,49%.

**Meta 2** – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus.

No que se refere à Meta 2, vê-se que a Unidade cumpriu o equivalente a 107,53%, indicativo superior ao do Regional, de 106,53%.

**Meta 3** – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

Cumpriu a Meta 3 no ano de 2023, uma vez que alcançou a porcentagem de 162,17%, acima da mediana do Regional, que foi de 137,32%

**Meta 5** – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Cumriu a Meta 5, utilizando-se da cláusula de barreira, com percentual de 73,80%, resultado inferior ao indicador geral, o qual foi de 107,54%.

**Índice de  
Atendimentos  
das Metas - IAM**

70,63%

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, com cláusula de barreira, foram de 100,00%; e, sem a sua utilização, de 70,63%.



**13.2. METAS NACIONAIS PARA 2024**

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário. Os resultados até 31/05/2024 seguem:

**QUADRO 45**

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		93%	98%				
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	100,27%	109,41%	102,04%	145,66%	56,60%	100,00%	91,32%

**Meta 1** – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Consoante dados apurados até maio/24, vê-se que a Unidade está a cumprir meta em análise, com porcentagem de 100,27%, indicador acima da média verificada no Regional (91,07%).

**Meta 2** – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, nos 1º e 2º graus, até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos ou mais.

Constata-se que, em relação ao primeiro aspecto da Meta em análise, até maio do ano corrente, a Unidade alcançou o percentual de 109,41%, inferior ao do Tribunal, de 109,79%.

Quanto ao segundo aspecto, conquanto ligeiramente inferior ao percentual médio do Tribunal, de 102,26%, a unidade está a cumprir a Meta fixada, uma vez que atingiu o percentual de 102,04%.

**Meta 3** – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto percentual. Cláusula de barreira: 38%.

Em patamar superior à média do Regional (119,92%), a Unidade está a cumprir, até maio de 2024, a Meta 3, apresentando percentual de 145,66%.

**Meta 5** – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Verifica-se que até 31/05/2024, está a cumprir a Meta 5, valendo-se da cláusula de barreira, com percentual de 56,60%, resultado inferior ao indicador regional, de 98,70%.

**Índice de  
Atendimentos  
das Metas - IAM**

91,32%

Observa-se, portanto, que o indicador relativo à Meta 5 reclama especial atenção dos(as) gestores(as) da Unidade, circunstância que será objeto de recomendação em campo próprio.



### 13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023, durante o 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2024.

Ressalta-se que foi definida meta específica de promoção à saúde de magistrados(as) e servidores(as), a partir da realização de exames clínicos periódicos [15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as)], além da necessidade de adoção de, ao menos, 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior.

Consultada a Unidade, a Sra. Diretora de Secretaria informou que, no ano de 2023, 05 (cinco) servidores(as) procederam à realização dos exames periódicos, a revelar o cumprimento da meta, cenário digno de registro positivo. Entretanto, resultou pendente a realização dos exames relativos aos(às) Magistrados, o que será objeto de recomendação no particular.

Neste ano, foram enviadas pela Seção Médica do Tribunal as guias aos *e-mails* pessoais dos(as) servidores(as) e Magistrados(as) para realização dos exames, com ciência expressa dos(as) gestores(as) da Unidade. Não obstante, constata-se até o presente momento, a realização por um único servidor, quadro aquém do percentual definido pela meta, circunstância que, de igual forma, ensejará recomendação em campo próprio.



#### 14. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SGJ E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional, SACLE e SGJ, foi realizado levantamento do panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as) no curso dos trabalhos correcionais.

Na ocasião, os Secretários não apenas demonstraram o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilharam com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas.

Anote-se que, ao longo do período correcionado, não houve requisição de auxílio da SACLE



#### 15. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados.

Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciárias e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

Em consulta à Unidade Correcionada, esta informou que procederam ao cadastramento e estão a usufruir dos benefícios da ferramenta, Contudo, afirma que “nestes últimos 60 dias o sistema de registro automático (Solária) teve sua utilização suspensa pela vara, em razão da identificação de duplicidades de registro. Por ora estamos fazendo o registro manualmente”. O quadro merece intervenção da Unidade Administrativa responsável, determinação que será objeto de recomendação em campo próprio.

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correcionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais. Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados.

Em consulta à Unidade ora em correição, esta informou que utiliza a aludida ferramenta, cenário confirmado por esta Corregedoria Regional.

**16 - COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS****EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS**

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correccionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

A Unidade, ao ser indagada, não apresentou informações no particular.

**17. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE****RESPONSABILIDADE**

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular. Indagada, a Direção informou: *“os servidores fazem uso de copos e canecas de vidro, para redução de gastos com os descartáveis”*.

Na oportunidade, a Corregedoria informa que o TRT14 conta com estrutura específica para auxiliar qualquer magistrada, servidora e demais colaboradoras, vítimas de violência doméstica, por meio do Projeto *“Um sinal, Uma Vida”*, em sintonia com a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra as Mulheres (Resolução CNJ n. 254/2018). Referido programa criou um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos que envolvam a violência doméstica.

Os canais de atendimento podem ser verificados no *QRCode* abaixo:



<https://umsinal-umavida.trt14.jus.br>

Solicita-se, portanto, que a Unidade promova a divulgação da iniciativa e dos canais de atendimento. Com este objetivo, a equipe correcional promoveu a entrega de *banners*, afixando-os nas instalações da Unidade.



**PROJETO DE  
PREVENÇÃO  
E COMBATE À  
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**



**DENUNCIE**



**MAIS INFORMAÇÕES:**

COORDENADORIA DE  
ASSISTÊNCIA À SAÚDE  
(69) 3218-6451

SECRETARIA DA  
CORREGEDORIA REGIONAL  
(69) 3218-6392

Impende destacar, por fim, que, na data de 22/05/2024, este Regional celebrou acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a possibilitar o requerimento de medida protetiva online diretamente pelo sítio eletrônico do TRT-14, sem necessidade de patrocínio de advogado(a). A ferramenta perscruta ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas e silenciadas pela dor da violência doméstica. Para informações detalhadas, acesse o *QRCode* ao lado.



[Medidas protetivas on-line](#)



### 17.1 CAPACITAÇÃO EM ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Nos autos do PROAD 30035/2018, a INFORMAÇÃO N. 170/2024/TRT14/SEGGEST/DISAIN (doc. 266) destacou a necessidade de incremento dos índices de capacitação de servidores(as) em cursos de acessibilidade e inclusão, a fim de dar cumprimento à Resolução CNJ nº 401 /2021 (Prêmio CNJ de Qualidade). Como solução, sugeriu-se a inclusão da temática nas atas de correição para monitoramento contínuo. Diante da pertinência, a proposta foi acolhida por este Presidente e Corregedor.

De par com isso, a Unidade deverá fomentar a realização de cursos da espécie pelos(as) respectivos(as) servidores(as), devendo a indicação ser realizada pela Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD) da SGEP.

Indagada, a Unidade Correicionada informou que a servidora Leila Mota Torres Medeiros Marinho participou de curso BÁSICO DE LIBRAS APLICADO À JUSTIÇA DO TRABALHO em 2023.



### 18. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, informou a Sra. Diretora de Secretaria - informação confirmada por esta Corregedoria - a participação da Unidade nas seguintes atividades relacionadas aos programas sociais: “Justiça do Trabalho de Portas Abertas”, em 14/06/2024, às 10 horas, para recepção de alunos do ensino médio da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cívico-Militar Getúlio Vargas, com participação e presença dos Excelentíssimos Senhores(as) ANA CARLA DOS REIS e THIAGO OLIVA LAMBOIA, Juíza Titular e Juiz Auxiliar da 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho e ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA, Juíza Titular da 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho, bem como dos(as) servidores Djenane Pereira de Souza e Moizes Honorato Ibiapino, Diretores(as) de Secretaria e respectivos estagiários(as) lotados(as) nas referidas Unidades, em trabalho presencial.

Quanto à destinação de valores, indagada, informou a Unidade as seguintes ocorrências: MPT com destinação de valores - execução de TAC: 0001097-45.2022.5.14.0003 - beneficiada: Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de Rondônia - valor: R\$14.520,26. Referida destinação ocorreu em 06/09/2023, estando em conformidade com a legislação vigente à época.



Não obstante, oportuno consignar que, nos termos do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário (doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20/09/2023, resultado da análise dos autos do processo TC 007.597/2018-5, restou decidido que: “[...] a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (art. 165, § 5º, e art. 167), na Lei 4.320/1964 (art. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar 101/2000, no Decreto 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei 13.019/2014 e Decreto 6.170/2007).

Por meio do e-mail enviado no dia 29/09/2023, a Secretaria Geral da Presidência deu ciência do julgado a todos(as) os Magistrados(as) de 1ª e 2ª instâncias deste Regional.

A par disso, nos autos do Pedido de Providências de n. 0000012-56.2024.2.00.0500, conquanto o Ministério Público do Trabalho tenha noticiado a interposição de Embargos de Declaração com efeito suspensivo, em sessão realizada em 17/04/2024 o recurso foi rejeitado pelo TCU. Impõe-se, portanto, a rigorosa observância do quanto decidido no v. Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário.

### 19. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados.

Não obstante a medida empreendida, esta Corregedoria Regional autuou o PJeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514 para acompanhamento, a determinar, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.

Indagada a respeito, a Direção da Secretaria ratificou a informação prestada por ocasião da Correição Ordinária de 2023, de que está a observar a orientação veiculada no Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE.

Recentemente, foram detectados novos achados no particular, cenário informado a todas as Unidades por intermédio do MEMORANDO CIRCULAR n. 012/2024/TRT14/SGJ, datado de 29/04/2024, a compartilhar a relação de documentos sensíveis para tratamento individualizado.

Em consulta à planilha, nesta data, constata-se que a Unidade ora em correição atendeu ao chamado, quadro digno de registro positivo.



MEMORANDO  
CIRCULAR Nº  
012/2024/TRT14/SGJ



Documentos  
abertos PJE  
publicados no  
DEJT



## 20. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJEOR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que promove a consulta ao sistema diariamente, procedimento que se mostra adequado e digno de registro positivo.



## 21. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2023

As atividades correcionais de 2023, PjeCor 0000058-37.2023.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, a auxiliar a Unidade naquelas com uma maior dificuldade para o cumprimento.

Após a correição, realizada no período de 26 a 27/06/2023, foram dirigidas recomendações ao Juízo e à Secretaria, conforme ata de ID 3041971.

A Unidade Correcionada apresentou oportunamente as respostas ((ID 3220242) e a análise foi levada a efeito em despacho datado de 29/09/2023 (ID 3402837). Realizada a reunião virtual, em 31/01/2024 (ID 3902958), constatou-se a pendência de cumprimento das seguintes recomendações:

### Juízo:

"g" - não cumprida - incremento do número de sentenças líquidas;

"j" - não cumprida - percentual de acordos em liquidação

### Secretaria:

"s" - não cumprida - metas nacionais do CNJ

No aludido procedimento, referente ao exercício anterior, foi publicado, no dia 11/06/2024, despacho determinando o seu arquivamento (ID 4454886), tendo em vista a correição ora em curso, a registrar a necessidade de a Unidade priorizar as recomendações acima destacadas, até então pendentes de cumprimento, o que, de pronto, se reitera, sem prejuízo dos apontamentos a serem lançados ao final.



## 22. FERRAMENTA WIKI



# FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Art. 29  
Art. 32

PROVIMENTO Nº 2 /GCGJT,  
DE 18 DE ABRIL DE 2023

No particular, através do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:

“Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas. Indagada, a Unidade informou que faz uso da ferramenta.



ATA DE ID. 2957247 DO PJE COR  
N. 0000064-44.2023.2.00.0514



### 23. ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Por intermédio do PROAD 687/2024, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGEP), por intermédio da Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD), pleiteou sua participação nas Correições Ordinárias deste Regional junto às unidades judiciárias. Como elementos pertinentes, pontua a necessidade de implementação do sistema nacional PROGECOM; de elaboração dos Planos de Desenvolvimento Geral e Individual; bem como desenvolvimento do Plano de Capacitação de Servidores(as).

De par com isso, a SEGEP destacou a possibilidade de realização de outras atividades durante o ato correcional, a exemplo da avaliação do quadro lotacional, fiscalização dos relatórios dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, orientação sobre o Programa de Acompanhamento Individual de Servidores(as) – PAIS, controle de frequência, certificações digitais, aferição da produtividade e capacitação de daqueles(as) cedidos(as).

Diante da pertinência, as propostas foram acolhidas (PROAD 687/2024, ID. 3), tendo mencionada Unidade participado, efetivamente, de forma remota, durante os trabalhos correcionais, a destacar as seguintes e principais impressões, consubstanciadas no relatório contido no *QRCode* e *link* abaixo:



[SEGEP - INFORMAÇÃO - CORREIÇÃO 3º VT  
PORTO VELHO/RO](#)

Sem prejuízo de recomendação em campo próprio, deverá a Unidade correcionada empreender medidas dirigidas à regularização das inconsistências identificadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

### 24. PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de elaboração, divulgação e tratamento dos resultados atinentes à Pesquisa Interna de Satisfação da Corregedoria do TRT/14, autuou o PjeCor n. 0000010-44.2024.2.00.0514.

Pela consulta, ocorrida de 05 a 29/02/2024, os(as) integrantes do TRT/14 tiveram a oportunidade de avaliar a qualidade dos serviços prestados, cujo resultado servirá de subsídio para adoção de eventuais medidas dirigidas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos.

A seguir, o resultado, cujos dados poderão ser acessados pelo *QR Code* e *link* abaixo:

Mister salientar que o resultado da pesquisa foi juntado aos autos do PjeCor de n. 0000010-44.2024.2.00.0514 e, conforme nele já determinado, realizada a compilação e promovido o tratamento dos dados, sobretudo no que concerne às sugestões de melhoria dos serviços prestados.



[PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO DA  
CORREGEDORIA DO TRT/14](#)



[PLANO DE AÇÃO DAS SUGESTÕES -  
PESQUISA DE SATISFAÇÃO -  
DESDOBRAMENTOS](#)

## 25. PRÊMIO EXCELÊNCIA CORRECIONAL



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de identificar, reconhecer e estimular magistrados(as) e servidores(as), lançou, recentemente, o *Prêmio Excelência Correcional*, cujas deliberações ocorreram por intermédio do PjeCor n. 0000065-92.2024.2.00.0514.

Muito além da atividade correcional em si e por si, os trabalhos desenvolvidos perscrutam o constante aprimoramento da entrega da prestação jurisdicional. A análise, portanto, perpassa não só pelos indicadores estatísticos, mas contempla a estrutura física; o acervo patrimonial; a designação de magistrados(as); o quadro de servidores(as) e de gestão de pessoas; as experiências e iniciativas procedimentais; a responsabilidade socioambiental e a sustentabilidade; os programas institucionais; dentre outros tantos.

O presente projeto está alinhado ao PEP 2021-2026, especificamente, com os seguintes Objetivos Estratégicos:

a) Promover o trabalho decente e a sustentabilidade; b) Garantir a duração razoável do processo; c) Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados; d) Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas.

Além do alinhamento ao planejamento vigente do Tribunal, as ações da Varas do Trabalho contribuem diretamente para o alcance das Metas Nacionais e Específicas do CNJ (Prêmio CNJ de Qualidade) e da Justiça do Trabalho.

Formalizado por intermédio do ATO/SCR/TRT14 Nº 01, de 23 de maio de 2024, publicado no DEJT n. 3980/2024 de 29/05/2024, são, ao todo, 36 (trinta e seis) itens avaliados, com pontuação que varia de 01 (um) a 05 (cinco), assim distribuídos:

Selo Excelência Correcional Máxima - 140 pontos ou mais;

Selo Excelência Correcional Ouro - de 130 a 139 pontos;

Selo Excelência Correcional Prata - de 110 a 129 pontos; e

Selo Excelência Correcional Bronze - de 100 a 109 pontos.



PRÊMIO EXCELÊNCIA  
CORRECIONAL



ATO/SCR/TRT14 NO 01  
DE 23 DE MAIO DE 2024

## 26. REGISTROS DA UNIDADE



# REGISTROS



No curso da correição, a Unidade não registrou apontamentos, além dos já constantes da presente ata.

## 27. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

# RECOMENDAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:



### 27.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:

- 1) Recomenda-se aos(às) Magistrados(as) atuantes na Unidade que empreendam monitoramento constante, quando da inclusão dos processos em pauta, com vistas a ultimá-los na mesma solenidade, evitando-se, na medida do possível, a fragmentação, conforme pontuado nos itens 5.1.1.2;
- 2) Passe a atender, integralmente, o comando inserto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.6, “b”;
- 3) Cumpra, integralmente, a norma inserta no art. 116, § 1º do CPCGJT, na medida em que não foi dada ciência ao(à) executado(a) acerca da liberação de valores ao exequente. (5.1.6, “f”);
- 4) Adote imediatas medidas voltadas ao incremento do número de sentenças líquidas, conforme consignado no item 5.2.1;
- 5) Abstenha-se de proceder aos registros de sentença líquida em ação de obrigação de fazer, conforme apurado na parte final do tópico 5.2.1;
- 6) Adote medidas saneadoras no tocante ao quanto consignado no item 5.3.6, evitando-se, assim, novas ocorrências como relatadas;
- 7) Adote medidas necessárias ao incremento da performance relacionada ao *Prêmio CNJ de Qualidade*, notadamente em relação à “Realização de audiências de conciliação na fase de conhecimento; ao índice de conciliação no conhecimento e execução e IAD, observando-se o teor do Memorando Circular 013/2024/TRT14/SGJ, de 19/06/2024, tudo conforme consignado no item 6 (*link* e *QR Code*);
- 8) Adote medidas saneadoras no tocante aos prazos para realização de audiência inaugural (10.1.1), na medida em que constatada dissonância ao quanto estabelecido pelo art. 852-B, III da CLT, em relação aos processos sujeitos ao rito sumaríssimo ;

9) Incremente o monitoramento de processos mais antigos e ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6, com vistas a atingir, no mínimo, o patamar observado ao tempo da correção pretérita;

10) No pertinente às diretrizes do CNJ, busque incrementar o desempenho atual até o final do exercício, priorizando a Meta de n. 5 (Quadro 48);

11) Adote a necessária prática de realização de exames periódicos regulares [servidores(as) e Magistrados(as)], não apenas visando ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 13.3), com o devido alinhamento e comunicação à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS);

12) Dê atenção prioritária e cumprimento às recomendações não atendidas, atinentes ao exercício anterior, conforme disposto no item 21;



## 27.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

1) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências bens móveis, sem que seja imediatamente procedido o lançamento no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa;

2) Observe, rigorosamente, conforme apontado nos itens 4.2 e 4.2.1, o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se trabalho extraordinário após às 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, promovendo, formalmente, os respectivos registros cabíveis. Determina-se, por fim, que todo passivo de horas extras hoje pendentes seja compensado pelos(as) servidores(as) no próprio exercício em curso;

3) Passe a observar o prazo para conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14<sup>a</sup> n. 6/2015/SCR. Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da entrega da prestação jurisdicional;

- 4) Adote medidas com vistas à interrupção do viés progressivo do prazo extraído da equação “da nomeação do *expert* e a entrega do laudo”, nos termos do item 5.1.7.1;
- 5) Empreenda medidas necessárias à regularização dos relatórios alusivos às “perícias pendentes”, conforme extraído do PJe, campo “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes, tópico 5.1.7;
- 6) Adote medidas rigorosas para o correto pagamento dos honorários periciais (Requisição de Honorários Periciais), notadamente em relação ao PROADs autuados para este fim, evitando que sejam devolvidos para ulterior regularização, tudo nos termos no tópico 5.1.7.2;
- 7) Passe a observar a suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980;
- 8) Em face do acervo de processos com pendências no concernente ao Projeto Garimpo (item 5.3.5, “e”), determina-se que a Unidade proceda à regularização das inconsistências lá apontadas, no prazo de 30 (trinta) dias. Detectando-se a existência de valores pertencentes a entes públicos, decorrentes de eventuais contrições e/ou depósito judicial, cujas execuções pendem de pagamento de precatórios ou RPVs vencidos, os valores localizados deverão ser recolhidos via Secretaria de Precatório, em benefício da execução pendente, para posterior repasse aos(às) credores(as), observada, oportuna e rigorosamente, a ordem preferencial;
- 9) Proceda à imediata regularização das inconsistências apontadas no concernente à expedição de Requisição de Pequenos Valores e Ofícios Precatórios, detalhadas no tópico 5.3.7.3;
- 10) Intensifique o monitoramento do controle de sobrestamento, quando aplicável, pela ferramenta GIGs, nos termos indicados no tópico 6.3;
- 11) Empreenda medidas dirigidas à regularização do quanto certificado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, na forma do item 23.



### 27.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS

As recomendações constantes do presente tópico perscrutam a continuidade dos resultados identificados ao longo dos trabalhos correccionais:



### 26.3.1. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO



- 1) Continue a observar a vedação de utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes do art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e do inciso II, art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023;
- 2) Preserve a contínua vigilância dos processos na fase de conhecimento, com vistas à manutenção do viés progressivo da produtividade e regressivo da taxa de congestionamento, a permanecer em patamar de vantagem em relação às medianas do Tribunal e das Varas similares (itens 5.1.2 e 5.1.3);
- 3) Monitore, continuamente, os prazos médios da fase de conhecimento, visando à preservação do atual alinhamento (Quadro 11);
- 4) Preserve a utilização, pelos membros da equipe, do Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados no item 5.3.9;
- 5) Mantenha os esforços para manutenção dos indicadores vinculados à conciliação na fase de conhecimento, a teor do consignado no tópico 7, tanto no *aspecto bruto*, como no *líquido*, tendentes a permanecer alinhado ao patamar médio do Regional. As medidas devem buscar ainda os mesmos objetivos em relação ao percentual de conciliação nas fases de liquidação e de execução;
- 6) No tocante ao prazo para despacho, prossiga a observar ao quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.4;
- 7) Recomenda-se que se mantenha rigorosa observância da regra processual do prazo para prolação de sentença (10.1.5);
- 8) Persista com as análises dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correições pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização do sistema disponível, conforme apontado no item 12, com o propósito de manter o desempenho atual, seja nacional ou regional, tendo-se sempre em mira a permanência no primeiro quartil de desempenho;
- 9) Continue a utilizar a ferramenta PANGEA (item 15), dirigida à análise e pesquisa dos precedentes qualificados;

10) Preserve a costumeira e valiosa adesão aos preceitos assentados na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, permanecendo a adotar medidas nesse particular. Ademais, ressalta-se a necessidade da Unidade fomentar a realização de cursos sobre a temática de acessibilidade e inclusão, devendo a indicação ser realizada pela Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD) da SGP (item 17);

11) Mantenha a adoção de práticas voltadas aos programas institucionais deste Tribunal, pelos quais se possibilita aos estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania (item 18);



12) Mantenha a rotina de consulta diária ao PjeCor (item 20);

13) Que os magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade preservem a utilização a ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT", conforme assentado no item 21;



### 27.3 RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS À SECRETARIA DO JUÍZO

1) Prossiga a Unidade a atender ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, bem como a informar à Corregedoria Regional das conversões em diligência procedidas, conforme asseverado no item 5.1.6, "a";

2) Continue a utilizar o modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências (item 5.1.6, "d");

3) Preserve o cumprimento dos comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do e. TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (item 5.1.6, "e") ;

4) Mantenha a prática da expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, abstendo-se da confecção por outras vias, bem como de fazer uso dos Oficiais(las) de Justiça para o cumprimento de mandados de depósito e/ou transferência, nos termos da Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional, tudo conforme tópico 5.1.6, "f";

5) Continue a observar o procedimento de intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990 - tópico 5.1.6 "g";



- 6) Monitore os prazos observados na fase de liquidação, com vistas a manter o viés regressivo, na forma do item 5.2, mantendo-se em patamar de vantagem em relação à mediana do Tribunal e das Varas Similares;
- 7) Empreenda os esforços necessários à preservação do desempenho no que se refere à produtividade na fase de execução, com vistas a manutenção do atual patamar médio acima do Regional e Varas Similares (item 5.3.1);
- 8) Adote medidas com vistas à preservação do atual viés regressivo dos prazos praticados na fase de execução, visando permanecer alinhado ao patamar médio dos paradigmas - item 5.3.4;
- 9) Continue a adotar o lançamento “sobrestamento” em processos nos quais houve a expedição de Precatório Requisitório, à vista do apontado no tópico 5.3.5, “c”;
- 10) Continue a atender o comando da norma inserta no art. 131 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, “f”, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;
- 11) Permaneça a observar ao disposto nos arts. 129 e 130 da CPCGJT, a contemplar as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional (item 5.3.5. “g”), inclusive no concernente aos processos CCLE;
- 12) Continue a fomentar, em relação a todos(as) os(as) servidores(as), a utilização das ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, inclusive os(as) Oficiais(las) de Justiça (PJeCor 0000006-75.2022.2.00.0514), a teor do disposto no item 5.3.5, “h”;
- 15) Preserve a aplicação do contido no art. 179 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item 5.3.5, “i”;
- 16) Mantenha observância do correto fluxo de encerramento das execuções no PJe, nos termos do art. 129 e 130 da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional;
- 17) Prossiga na adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, quando aplicado, conforme Provimento nº 002, de 10 de janeiro de 2024 - item 5.3.8;

18) Continue a aplicar o quanto disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual revogou a de nº 001/2022, atualizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, disciplinando sobre o momento do registro do início e do término das fases processuais, no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, tudo nos termos apontados ao longo do tópico 6.4.3;

19) Preserve o cumprimento das orientações contidas nos expedientes mencionados no item 6.5.1, atinente ao lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento”, nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, bem como a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272). Neste sentido, deverá proceder à imediata regularização dos processos indicados no mencionado item 6.5.1;

20) Observe, rigorosamente, os prazos para a conclusão (art. 228 do CPC). Vide o apontamento constante do tópico 10.2.1;

21) À vista do quanto assentado no item 10.2.2, continue a observar, rigorosamente, os prazos para cumprimento de determinações, conforme estabelecido no art. 228 do CPC;

22) Permaneça a atender aos prazos médios para cumprimento de determinações (10.2.2), conforme disposição inserta no art. 228 do CPC;



#### 27.4 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

1) Expeça-se comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que, no contexto do PROAD n. 4950/2023, proceda aos necessários ajustes no que concerne à (ir)regularidade do acervo apurado durante esta atividade correcional, em conformidade com o disposto na Portaria GP nº 920-2021, deste e. Tribunal;

2) Deverá empreender minucioso monitoramento com vistas ao atendimento das recomendações atinentes ao Projeto Garimpo (item 5.3.5 “e”);

3) Comunique a Divisão de Apoio ao PJe para que adote as providências necessárias, noticiando a ocorrência relatada no tópico 15, pela qual a Unidade Correcionada dá conta da suspensão da utilização da ferramenta Solária, em razão da identificação de duplicidades de registro.



## 28. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

# ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradeceram a Magistrada Titular e o Substituto, além dos servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correcionais.

## 29. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO



O(a) Magistrado(a) Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no [PJeCor nº 0000074-54.2024.2.00.0514](#) ), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes (itens 26.1 e 26.2). Observe-se, ainda, trintídio estabelecidos nos 5.3.5 e”.

**45**  
Dias corridos

Deverá o gestor responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular Ana Carla dos Reis, pelo Magistrado Substituto, Thiago Oliva Lamboia, e pela Sr. Diretora de Secretaria, Djenane Pereira de Souza.

Eu, Eduardo Morais da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.





(assinado digitalmente)  
Desembargador ORMAR J. BARNEZE  
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)  
ANA CARLA DOS REIS  
Juíza do Trabalho Titular



(assinado digitalmente)  
THIAGO OLIVA LAMBOIA  
Juiz do Trabalho Substituto



(assinado digitalmente)  
DJENANE PEREIRA DE SOUZA  
Diretora de Secretaria

